

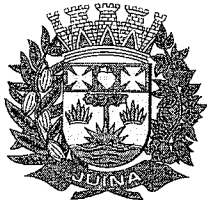
ADESÃO A ATA

Nº 002-2020

**“CARONA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 051 PREGAO
PRESENCIAL Nº 028/2019 DO
MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.**

**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO
HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS.**

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 03
Rub. *[assinatura]*

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
Processo Administrativo nº	056/2020
Iniciado em:	20/02/2020
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
“CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS”.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Solicitação do sistema	☐
Edital do processo licitatório a ser aderido	☐
Ata de Registro de Preços aderida	☐
Ofício de solicitação de adesão ao gerenciador da ata	☐
Ofício de autorização de adesão do órgão gerenciador	☐
Ofício de solicitação de adesão ao fornecedor	☐
Ofício de autorização de adesão do fornecedor	☐
Orçamentos	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Publicação	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 02
Rub. *[assinatura]*

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 03
Rub. <i>de</i>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 23 de março de 2020.

C.I. n.º 059/2020- Coord. Compras

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços.	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juina-MT, 23 de março de 2020 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
---	---

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que da Secretária Municipal de Infra Estrutura solicitam a “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020 - CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS”.

Entretanto, Excelência constata que em vista das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

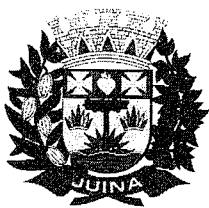
01. DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A referida adesão para contratação de empresa para Prestação de serviços de coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final do lixo hospitalar e resíduos sólidos será realizado no local e quantidades solicitadas no ofício 003e004/2020.

¹A legislação aplicável às empresas e órgãos que geram resíduos hospitalares está inicialmente definida pela RDC nº 306/04 da ANVISA e pela resolução nº 358/05 do CONAMA (conselho nacional do meio ambiente). O objetivo destas legislações é obrigar todas as empresas e órgãos geradoras de resíduo hospitalar a elaborar e executar o chamado RSS (plano de gerenciamento de resíduos de saúde).

É notório que estes lixos não podem deixar de ser recolhidos, sendo uma exigência da vigilância sanitária e um risco a saúde pública. O atendimento à coleta e tratamento de lixo hospitalar é prioritário, não podendo ser preteridos sobre qualquer condição caracterizando uma atividade precípua da administração pública, especialmente se levarmos em conta as questões ambientais.

¹ <https://www.vgresiduos.com.br/blog/residuo-hospitalar-como-classificar-e-qual-legislacao-a-respeito/>



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 04
Rub. 10

Destarte, manter a regularidade de tais serviços, para que não falte o atendimento básico à população, muito mais do que uma mera obrigação da Administração, constitui um dever inarredável.

As organizações que descumprirem a legislação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), estarão sujeitas às penalidades previstas na lei nº 6.437/77, que configura as infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções aos descumpridores das normas.

As penalidades podem variar desde a emissão de autuações e multas até a interdição parcial, total ou permanente da organização. A fiscalização do cumprimento da legislação é feita pelos fiscais da agência reguladora, que visitam periodicamente as instituições enquadradas pela resolução.

Assim, sob o ponto de vista da essencialidade do objeto, não há que se ter dúvida sobre tratar-se de uma finalidade precípua do Município, que deve se buscar na Lei de licitação uma forma rápida de atendimento, sob pena de perecimento do bem maior de cada indivíduo.

Art.24 desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão:
I - **Comprovar nos autos a vantagem da adesão**, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP. **(Nosso Grifo)**

E conforme o Decreto Nº 7.892/ 2013

"Art. 22. desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador". (Nosso Grifo)

O Decreto nº 3.931/2001 prevê, em seu art. 8º, a possibilidade de qualquer órgão ou entidade aderir à Ata de Registro de Preços efetivada pela Administração, *in verbis*:

"Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem".

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em **"carona"** na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, submetemos à apreciação e deliberação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 03
Rub. <i>Juina</i>

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando a necessidade da aquisição dos referidos serviços.

Mapa comparativo:

Item	Local	Valor unitário	Processo
SERV DE COLETA E TRANSBORDO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA MT	R\$ 9,50	PREGAO PRESENCIAL Nº020/2019
SERV DE COLETA E TRANSBORDO	PREFEITURA MUN. DE CANABRAVA DO NORTE - MT	R\$ 6,25	DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020
SERV DE COLETA E TRANSBORDO	PREFEITURA MUN. DE JUARA - MT	R\$ 3,95	PREGAO PRESENCIAL 041/2019

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa, **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.532.271/0001-41, por ser a que ofertou o melhor preço, e dispõe de pessoal disponível para atender aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos:

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

b) inexistência de outras empresas com capacidade e nas características apropriadas para atender as necessidades da Administração, considerado o preço ofertado pela empresa, **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.532.271/0001-41.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento para a empresa do ramo em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.532.271/0001-41, conforme orçamento junto em anexo, sendo que a empresa apresentou o preço no valor UNITÁRIO de R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos)

04. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 06
Rub. Juína

Com efeito, Senhor Prefeito, **SUGIRO** que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Poder Executivo – JUINA-MT
Secretaria Municipal de Saúde

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Municipal n.º 006/2017
Poder Executivo – Juína-MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso
prefeitura@pmpocone.com.br – <http://www.pmpocone.com.br> - CNPJ 03.162.872/0001-44

P. M. Juína
Fls. 07
Rub. *[assinatura]*

Ofício nº 151/GP-PMP/MT

Poconé-MT., 18 de março de 2020.

A Senhora,

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Juína –MT.

Assunto: Adesão á Ata de Registro de Preços nº 051/2019 - Pregão Presencial nº 028/2019.

Prezado Senhor,

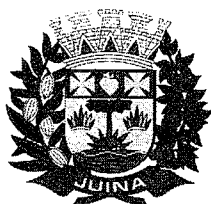
Cumprimentando cordialmente, em resposta a vosso ofício em epigrafe, que solicita Adesão da Ata de Registro de Preço e ao Pregão Presencial acima citados, observando o disposição do art.15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto Federal 7.892 de Janeiro de 2013, art.22 com ênfase 3º, e a solicitação contida no ofício referenciado, **AUTORIZO** a Adesão á Ata de Registro de Preços nº 051/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 028/2019.

Informamos que o órgão autoriza a efetuar a devida adesão, deve-se obter a manifestação de aceitação do fornecedor.

Colocamo-nos a inteira disposição em caso de dúvidas, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada e distinta consideração, sem mais para o momento nos despedimos com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[assinatura]
Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)
Prefeito Municipal de Poconé



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P. M. Juína
Fls. 09
Rub. *[assinatura]*

Ofício nº. 017/2020-SMS

Juína-MT, 10 de Março de 2020.

Exmo. Sr.

Danilo Moscheta Gonçalves

Representante legal

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA- EPP

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 051/2019 Referente ao PP nº 028/2019 da Prefeitura Municipal de Poconé - MT**

Prezados Senhores/as.

Cumprimentando-lhe cordialmente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, CNPJ: 15.359.201/0001-57, com sede na Travessa Emmanuel, 33 N, centro, Juína-MT, CEP: 78.320.000, vem por meio deste consultar Vossa Senhoria sobre a possibilidade de prestação de serviços do item da Ata de Registro de Preços Nº 051/2019, oriunda do Pregão Presencial nº. 028/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Poconé com objeto para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, conforme tabela abaixo.

Item	Cod.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	102425	SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORSO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (GRUPOS A, B e E) CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 E RDC Nº 306/04 DA ANVISA	QUILOGRAMA	20.000	R\$ 3,28	R\$ 65.600,00

Sendo o que se apresenta para o momento, elevamos nossos apreços de estima e consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde



WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente

P. M. Juína	
Fls.	30
Rub.	

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Ilmo. Sra. LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA

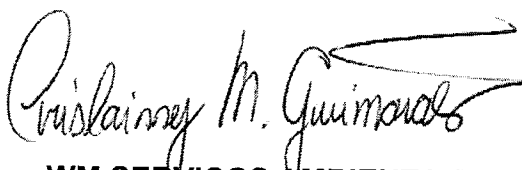
Assunto: Resposta ao ofício nº 017/2020.

EMPRESA: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

A empresa **W. M. Serviços Ambientais Ltda., CNPJ 10.532.271/0001-41**, com escritório instalado a Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cuiabá - MT, e sua Usina de Tratamento Térmico – INCINERADOR, sito a MT 351, Lote 08, nas proximidades do Aterro Sanitário de Cuiabá, no município de Cuiabá, vem apresentar a Vossa Senhoria, resposta ao ofício nº 017/2020.

Manifestamos pleno interesse na adesão do quantitativo solicitado, da ata de registro de preços nº 051/2019 oriunda do pregão presencial nº 028/2019 do município de POCONÉ, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A, B e E das unidades públicas de saúde vinculadas a mesma.

Cuiabá-MT, 16 de março de 2020.


WM SERVIÇOS AMBIENTAIS
Crislainny M. Guimarães
Supervisora





M. Juína
Fls. 83
Rub. 1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019
PREGÃO Nº 028/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de POCONÉ, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de POCONÉ, de um lado o **MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 0466928-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 346.493.361-04, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.532.271/0001-41, Estabelecida a Rod. MT 351, Bairro Zona Rural, 06 lote 07 e 08 quadra 01 cidade de Cuiabá/MT, Fone: (65)3627-2783 / (65)98152-0170, e-mail: licitacao@wmambiental.com.br, neste ato representada pelo Sr. **DANILO MOSCHETA GONÇALVES**, portador do RG 30753041-3 SSP/SP, CPF 034.781.201-52, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os lotes/itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.


1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

P. M. Juína
Fls. 32
Rub. <i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos serviços abaixo:

Material	Un. Med.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
SERVICO DE LIMPEZA HOSPITALAR - DO TIPO COLETA POR KG	KG	20.000,00	3,28	65.600,00
VALOR TOTAL				65.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos)

3.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

3.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 3.2.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.10 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo

[assinatura] 2



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

P. M. Juína	
Fis.	13
Rub.	<i>[assinatura]</i>

da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O vencedor ficará obrigado, em até 5 (cinco) dias úteis, serviços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, iniciados a partir da data de assinatura da Ata.

5.2 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

[assinatura] 3
6



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

P. M. Juína
Fls. 34
Rub. *[assinatura]*

5.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	070091 E 070182.

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução;
- e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente;
- g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produtos(s) licitado(s) durante a vigência do prazo de garantia;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- i) Possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

[assinatura] 4
6



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

P. M. Juina
Fls. 15
Rub. Jui

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da contratação, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

8.2 A multa prevista no item 20.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.3, alínea "b";

8.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

8.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou

5
6



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

P. M. Juína
Fls. <u>36</u>
Rub. <u>iii</u>

encaminhá-la para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.2 Por iniciativa do Município, o registro será cancelado:

9.2.1 Quando o proponente:

9.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3.1 O Município de Poconé/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA 10ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

[Handwritten signature]
6
b



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019** e seus Anexos, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA 15ª – DO FISCAL

15.1 Atuará como fiscal do contrato o servidor designado por portaria devidamente publicada no diário oficial.

CLÁUSULA 16ª – DA CARONA

16.1 Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios a adesão a esta ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 17ª – DO LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. Os serviços desta licitação, deverão ser executados na unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé/MT, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou conforme a necessidade da Secretaria.

17.2. Os serviços deverão ser executados, pela Contratada, mediante apresentação de

J. L. 7
b



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

requisição autorizada pelo respectivo Secretário responsável.

17.3. Os serviços desta licitação quando solicitados deverão **ser entregues em até 24 horas (vinte e quatro horas)** após a emissão da requisição autorizada pela Secretária responsável, no local indicado no item 17.1.

CLÁUSULA 18ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

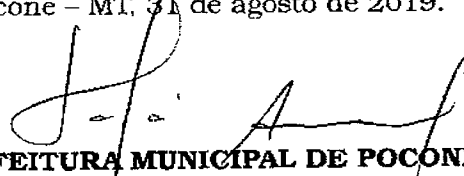
18.1. A execução do serviço será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria mediante a ordem de fornecimento.

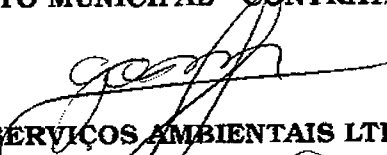
CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Poconé - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

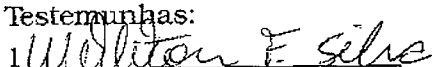
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Poconé - MT, 31 de agosto de 2019.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

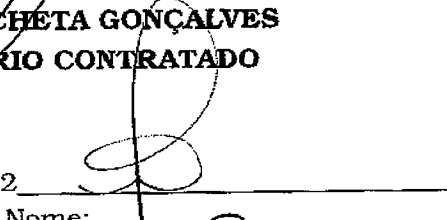

**WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
DANILO MOSCHETA GONÇALVES
PROPRIETÁRIO CONTRATADO**

Testemunhas:

1. 

Nome:

RG: 14262295

2. 

Nome:

RG: 14262295


**LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA
OAB/MT 16928 - PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. Juína
Data: 20/02/2020
Hora: 10:40:14
Pág: 001
Rub. *[assinatura]*

2ª Via

Solicitação 177/2020 - Deferida

Solicitada em 20/02/2020

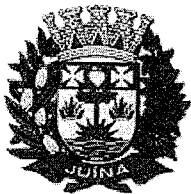
Deferida em 25/03/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
Utilização CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS.
Dotação 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	461823	SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - POR QUILO		12.000,0000			12.000,00
Totais				12.000,0000			12.000,00
Total Geral das Dotações							

[assinatura]
LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 20/02/2020

Hora: 10:40:55

Pág. 001
P. M. Juína
Fls. 10
Rub. 111

2ª Via**Solicitação 178/2020 - Deferida**

Solicitada em 20/02/2020

Deferida em 25/03/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Utilização CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 041/2019 DO MUNICIPIO DE JUARA-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS.
Dotação 1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
01	461823 SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - POR QUILO		6.000,0000			6.000,00
Totais			6.000,0000			6.000,00
Total Geral das Dotações						

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 20/02/2020

Hora: 10:41:32

Pág:	001
P. M. Juína	
Fls.	21
Rub.	

2ª Via**Solicitação 179/2020 - Deferida**

Solicitada em 20/02/2020

Deferida em 25/03/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Local 49 - FMS/DEPARTº DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Utilização CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 041/2019 DO MUNICIPIO DE JUARA-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS.

Dotação 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
J01	461823	SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - POR QUILO		2.000,0000			2.000,0
Totais				2.000,0000			2.000,0
Total Geral das Dotações							

000000

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 22

Rub. 111

PEDIDO 293/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020 - CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRA.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
3	SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - POR QUILO	461823	2.000,00	

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - POR QUILO	461823	12.000,00	
2	SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - POR QUILO	461823	6.000,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 25 de Março de 2020.

Pedro Peruzzo

Ofício 046/MÁXIMAAMBIENTAL/2020

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Juína- MT
A/C Setor de Licitação e Contratos
c/c
Pregoeiro Designado
Marcio Antonio da Silva

Assunto: Pedido de Informação - Pregão Presencial de nº 041/2019/SECAD

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.657.198/0001-20, com sede na cidade e comarca de Cuiabá/MT, na Rua 09 (Sítio de Recreio Lago Azul), Chácara 132, Zona Rural, CEP 78.000-000, domiciliada na Avenida República do Líbano, nº 1620 – Bairro Alvorada – CEP 78.048-200 – Caixa Postal 6099, neste ato representada por sua sócia **Sra. MIRELA MARIA MACEDO**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para solicitar informações acerca da tramitação do processo de contratação prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, os quais foram objeto do Pregão Presencial de nº 041/2019/SECAD, conforme abaixo.

É de conhecimento notório que ao final do mês de dezembro p.p., o Município de Juína, por meio de demanda originada da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município, abriu processo licitatório com a finalidade de contratar empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos de serviços de saúde ali gerados, sendo que ante as diversas inconsistências existentes no edital, o certame foi suspenso, por meio de decisão publicada no D.O.M., de 16 de janeiro de 2020.

Contudo, para a surpresa dos interessados, em 13 de fevereiro de 2020, o Município publicou no mesmo Diário Oficial o "TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

036/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).”

Todavia, conforme comprova o documento anexo, qual seja, o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 3.423 na data de 20 de fevereiro de 2020, o Município de Juara-MT, REVOGOU A AUTORIZAÇÃO ANTERIORMENTE EXPEDIDA AO TERMO DE ANUÊNCIA À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019/SECAD DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019/SECAD, do qual se originou o contrato nº. 055/2020 junto à empresa WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP, em virtude do atingimento do limite prudencial de anuência de quantitativos registrados naquela ata, de forma que, a adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 041/2019/SECAD à empresa WM Serviços Ambientais com lastro no Termo de Adesão à ata da Prefeitura de JUARA-MT, se tornou nula de pleno direito.

Sendo assim, solicitamos desse Setor de Licitações, e do Secretário responsável pela administração dos resíduos de saúde gerados no Município, informações acerca de quais serão os tramites adotados por este Município para a contratação da prestação dos serviços anteriormente licitados, bem como sobre eventual interesse na realização de contratação emergencial, com a indicação de dia e local para a apresentação das propostas pelos licitantes interessados.

Certos de que o requerimento será apreciado e respondido com a brevidade que o caso exige, colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias por meio do endereço eletrônico licitacao@maximaambiental.com.br, coordenadora@maximaambiental.br para qualquer contato.

Respeitosamente.

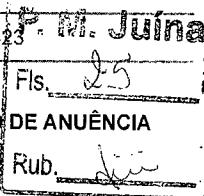
MIRELA MARIA
MACEDO:21917475829

Assinado de forma digital por MIRELA
MARIA MACEDO:21917475829
Dados: 2020.02.21 12:08:08 -04'00'

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES
LTDA. CNPJ Nº 07.657.198/0001-20
Mirela Maria Macedo – Diretora Geral

maximaambiental.com.br

Av. República do Líbano | Nº 1.620 | Bairro: Alvorada | CEP: 78.048-200 | Caixa Postal: 6099
65 3641.1650 | 3641.0421 | 3641.2835 | comercial@maximaambiental.com.br



210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna, 1212-S, Parte do Lte 153, Gleba Taquaral, no município de Juara/MT, com valor global R\$ 678.328,12 (seiscentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e doze centavos) - **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.372.763/0001-40, localizada Avenida das Flores, n.º 334 - Quadra 28, Lote 04 - Bairro Jardim Cuiabá - CEP: 78043-172, com valor global R\$ 22.885,60 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Juara –MT, 19 de fevereiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE ANUÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Sr. Ari Genésio Lafin

Prefeito Municipal

Assunto: Revogação da Autorização do Termo de Anuência à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2019/SECAD do Pregão Presencial nº 041/2019/SECAD

Ilustre Prefeito,

Em resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2019 do Pregão Presencial nº 041/2019/SECAD, formulada através do Ofício nº 014/2020, expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, e OFÍCIO/GP de autorização, vimos por intermédio do presente Termo expressar **A REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ANUÊNCIA** da ata registrada com a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Junto à empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.532.271/0001-41, com endereço à Rod. MT 351, s/n, Km 06, lote 07 e 08, quadra 01 – bairro Zona Rural, Cuiabá-MT, pelo motivo de o Município já ter atingido o limite prudencial de Anuência do quantitativo registrado na Ata.

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para elevar a V. Sª os nossos protestos de estima e consideração.

Juara/MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE ANUÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Sr. Altir Antonio Peruzzo

Prefeito Municipal

Assunto: Revogação da Autorização do Termo de Anuência à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2019/SECAD do Pregão Presencial nº 041/2019/SECAD

Ilustre Prefeito,

Em resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2019 do Pregão Presencial nº 041/2019/SECAD, formulada através do Ofício nº 003/2020, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína/MT, e OFÍCIO/GP de autorização, vimos por intermédio do presente Termo expressar **A REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ANUÊNCIA** da ata registrada com a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Junto à empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.532.271/0001-41, com endereço à Rod. MT 351, s/n, Km 06, lote 07 e 08, quadra 01 – bairro Zona Rural, Cuiabá-MT, pelo motivo de o Município já ter atingido o limite prudencial de Anuência do quantitativo registrado na Ata.

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para elevar a V. Sª os nossos protestos de estima e consideração.

Juara/MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 001/2020, Processo Administrativo nº 016/2020**, para Contratação de Empresa Especializada em Dedetização, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 19 de Fevereiro de 2020

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 090/2020

CONTRATO Nº 090/2020

Por este **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.461/0001-93, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pela **Prefeita Municipal Sra. Sandra Josy Lopes de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611 SSP/RO, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **Ademar Pavini CNPJ: 23.2340.841/0001-71** localizada Av. 04 de Julho, Nº841, Bairro Centro no Município de Juruena/MT, de ora em diante chamado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei nº 8.666/93.

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel para Instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

P. M. Juína
Fls. 26
Rub. *[assinatura]*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 20/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **W.M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.532.271/0001-41**, com sede na ROD. MT 351, S/N 06 LOTE 07 E 08 QUADRA 01, CUIABÁ-MT, neste ato representada pela Sr.(a) **CRISLAINNY MARTINS GUIMARÃES** maior, brasileira, portador do **CI RG n.º 23280344 SEJUSP MT** e do CPF/MF sob o n.º **034.781.201-52**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do Pregão Presencial n° 20/2019, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e condições constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preço:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	KILO	2.500 KG	SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE.	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

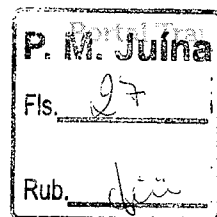
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras Municipal.

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

**Tribunal de Contas**
Mato Grosso**MENU**

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIXO HOSPITALAR****LICITAÇÃO Nº: 00000000002/2020****MODALIDADE:** Dispensa de licitação para compras e serviços**MUNICÍPIO:** CANABRAVA DO NORTE**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 29/01/2020**ABERTURA PROPOSTAS:** 03/02/2020**LIMITE P/ RECEBIMENTO****PROPOSTAS:****VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 15.000,00**Histórico de Situação****ABERTA** em 29/01/2020**HOMOLOGADA** em 04/02/2020**Ítems**

- **SERVICO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - COLETA E TRATAMENTO**
Quantidade: 2400 por R\$ 6,25 = R\$ 15.000,00
PARTICIPANTES: BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS-LTDA

O dinheiro público
é de todos.**Acesso a informações públicas**
de um jeito fácil e rápido



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P.M.J.
Fls. 235
P. 16 Juara
Fls. 18
Rub. [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2019/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 041/2019/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG: 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, neste ato denominado **"MUNICÍPIO"**, e a empresa: **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.532.271/0001-41, com endereço à Rod. MT 351, s/n, Km 06, lote 07 e 08, quadra 01 – bairro Zona Rural, Cuiabá-MT, CEP 78055-223, telefone (65) 3627-2783, e-mail licitacao@wmambiental.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador **DANILO MOSCHETA GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30753041-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 205.440.248-69, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Coleta, Transbordo, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Lixo Hospitalar e Resíduos Sólidos das Unidades de Saúde deste Município, **Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do Município de Juara, Estado De Mato Grosso**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados:

Item	Cod. Guard	Descrição	Quantidade	Unidade	V. de Unt. (Kg)	V. Total
01	102425	SERVICO DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESIDUOS SOLIDOS DAS UNIDADES DE	22.500	Quilograma	3,95	88.875,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls. 256
P. M. Juína
Fls. 29
Rub. Juína

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA (GRUPOS A, B e E) CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 E RDC Nº 306/04 DA ANVISA							
---	--	--	--	--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da Futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Próprios

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/03.

2.1 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls. 257
ASS. 30
P. M. Juara
Fls. 30
Rub. [assinatura]

de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e divulgados em meio eletrônico: www.juara.mt.gov.br.

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

3.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

3.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município de Juara/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.

3.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

3.6.1. Os pagamento serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário/transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA QUARTA

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls. 258
Ass. 6

P. M. Juína
Fls. 31
Sub. [assinatura]

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata

CLAUSULA QUINTA
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLAUSULA SEXTA
DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no portal de transparência do município de Juara/MT: www.juara.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SETIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos;

4
[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 259
Ass.:
P. M. Juína
Fls.: 32
Rub.: diu

- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ARP;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ARP;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ARP sem expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da órgão gerenciador, o que, caso haja, será dado por escrito;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Requisições referentes ao objeto deste edital, no município de Juara/MT, Departamento de Compras.
- j) aceitar os acréscimos e supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste edital, bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) credenciar junto ao município de Juara/MT, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- p) Coletar o lixo hospitalar conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juara/MT, sendo a coleta por quilo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não sendo vinculado quantidade mínima ou mensal de coleta.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls. 260
Ass. 6
P. M. Juína
Fls. 33

CLAUSULA NONA
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras e/ou Serviços.

9.1.1. Os serviços deverão ser executados, com prazo máximo de 7 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, nas quantidades e locais estipulados pela Secretaria Requisitante, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

9.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

9.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma global, de acordo com as necessidade da Secretaria Requisitante, sempre mediante apresentação de Ordem de Compra e/ou Serviços.

9.3. Os serviços solicitados deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no item 10.1., pela empresa detentora do registro, sempre acompanhados de cópia de Ordem de Compras e/ou Serviços e Nota Fiscal no local designado pela Secretaria Requisitante, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com o § 8º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, em dia e horário de expediente do órgão.

9.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará à cargo de servidor responsável indicado pela Secretaria Requisitante, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

9.5. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta de Preços apresentada na licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor designado para este fim.

9.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem desenvolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

9.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações o objeto, descritas no Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls. 261
Ass. <i>[assinatura]</i>
P. M. Juara
Fls. 34
Rub. <i>[assinatura]</i>

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

10.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado do fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Juara/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 10ª (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá o direito de recusar a execução da contratação de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos itens contratados;
- X) quando aplicada as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 e 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls. 262
Ass. 6
P. M. Juara
Fls. 35

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento, vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pela atraso ocasionado por motivos de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após o regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma ação não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações;

XVII) as penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito à defesa, após notificação endereçada à contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentadas pelo fornecedor registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para quaisquer operações financeiras.

11.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse mediante prévia autorização da Administração Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls. 263
Ass. 8
P. M. Juína
Fls. 36
Rub. *luc*

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrado na Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juara-MT, 12 de junho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena
CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal

Danilo Moscheta Gonçalves
WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 19.532.271/0001-41
Danilo Moscheta Gonçalves
Promitente Fornecedor

Data: 20/02/2020

Fls. 37

Hor: 10:27:45

Página: 000001

P. M. Juina

Rub. CPE

000.000.000,00

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	Rub. CPE
1	8647	W. M. SERVICOS AMBIENTAIS LTDA-EPP	10.532.271/0001-41	000.000.000,00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
461823	SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRA		10.000,00000	39	75	50	3,95	39.500,00

Total de Itens: 1

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
461823	39.500,00V							
Total	39.500,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 38

Rub. *[assinatura]***Balizamento de Preços****Balizamento: 1660****Pedido: 293 - "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 - PROCESSO****Fornecedor: 8647 - W. M. SERVICOS AMBIENTAIS LTDA-EPP****Endereço: MT 351 - ZONA RURAL - CUIABA MT****CNPJ: 010.532.271/0001.41****CEP: 78048000****Órgão/Unid: 03.100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA****Local: 49 - FMS/DEPARTº DE SAUDE/ATENCAO BASICA****Dotação: 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
461823	SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - POR QUILO		2.000,0000	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 6.560,00
Total do Local: R\$ 6.560,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 6.560,00

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**Local: 145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO****Dotação: 1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
461823	SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - POR QUILO		6.000,0000	R\$ 3,28	R\$ 19.680,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 19.680,00
Total do Local: R\$ 19.680,00

Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO**Dotação: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL**

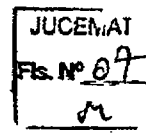
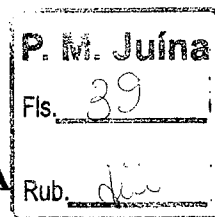
Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
461823	SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - POR QUILO		12.000,0000	R\$ 3,28	R\$ 39.360,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 39.360,00
Total do Local: R\$ 39.360,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 59.040,00
Total do Fornecedor: R\$ 65.600,00
Total do Pedido: R\$ 65.600,00
Total Balizamento: R\$ 65.600,00
Total Geral: R\$ 65.600,00

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 5 E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.532.271/0001-41



Pelo presente instrumento particular de sociedade limitada, os abaixo assinados, **NEANY SANTOS DA SILVA**, brasileira, nascida em 06.02.1987, casada com comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 010.160.151-43 CNH nº 04017313509 DETRAN-MT, residente e domiciliada na Rua Clarindo E da Silva, 1015, condomínio Vila D'Capri Quadra 03 Casa 21, bairro Despraiado, Cuiabá – MT., CEP 78.048-004, Brasil.

DANILO MOSCHETA GONÇALVES, brasileiro, nascido em 17.03.1975, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador CPF nº 205.440.248-69, Cédula de Identidade RG nº 30753041-3 SSP/SP residente e domiciliada na Rua Clarindo E da Silva, 1015, condomínio Vila D'Capri Quadra 03 Casa 21, bairro Despraiado, Cuiabá – MT., CEP 78.048-004, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201100209, com sede na Rod MT 351, sn, km 06 lote 07 e 08 Qda 01, Zona Rural, Cuiabá – MT, CEP 78.099-899, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ nº 10.532.271/0001-41, deliberam em pleno comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

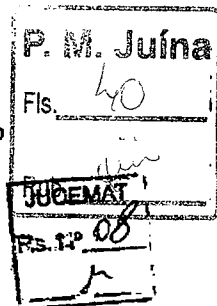
CLAUSULA PRIMEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A partir desta data a administração será exercida pelos sócios **DANILO MOSCHETA GONÇALVES** e **NEANY SANTOS DA SILVA**, que recebem poderes e atribuições de representarem a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma **ISOLADAMENTE**, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: a partir dessa data o endereço residencial dos sócios acima descrito passará a ser na **RUA RAUL SANTOS COSTA nº 15 Quadra 02 bairro Ribeirão do Lipa**, Cuiabá – MT., CEP 78.048-160, Brasil.



CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se a expressão EPP, do nome empresarial em razão da revogação do ART 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo ART 10 da Lei Complementar nº 155.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de sociedade limitada, os abaixo assinados, **NEANY SANTOS DA SILVA**, brasileira, nascida em 06.02.1987, casada com comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 010.160.151-43 CNH nº 04017313509 DETRAN-MT, residente e domiciliada na Rua Raul Santos Costa nº 15 Quadra 02 bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT., CEP 78.048-160, Brasil.

DANILO MOSCHETA GONÇALVES, brasileiro, nascido em 17.03.1975, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador CPF nº 205.440.248-69, Cédula de Identidade RG nº 30753041-3 SSP/SP residente e domiciliada na Rua Raul Santos Costa nº 15 Quadra 02 bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT., CEP 78.048-160, Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME E SEDE

W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, com sede na Rod MT 351, sn, km 06 lote 07 e 08 Qda 01, Zona Rural, Cuiabá – MT, CEP 78.000-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO

Coleta, tratamento de resíduo e destino final classe I e II, transporte terrestre de resíduo (classe I e II) transbordo, esterilização, autoclavagem, incineração e destino final do lixo hospitalar e resíduos contaminados da área e/ou medicamentos vencidos, processamento de resíduos da construção civil (inertes), armazenamento temporário e incineração de lixo químico industrial e comercial (classe I) serviços de coleta seletivas, processamento, transformação, triagem e reciclagem de resíduos sólidos, coleta, transporte, armazenamento, processamento, descontaminação, descaracterização de lâmpadas fluorescentes.

CNAE FISCAL

3822-0/00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início de suas atividades é 15 de Outubro de 2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA: O Capital social da empresa é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) , correspondente a 400.000 (quatrocentos mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

NOMES	COTAS	VALOR
DANILO MOSCHETA GONÇALVES	396.000	396.000,00
NEANY SANTOS DA SILVA	4.000	4.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A administração será exercida pelos sócios **DANILO MOSCHETA GONÇALVES** e **NEANY SANTOS DA SILVA**, que recebem poderes e atribuições de representarem a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma **ISOLADAMENTE**, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: Ato término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, sendo que os lucros e/ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportado entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA OITAVA: Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró – labore, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do de cujus deverão em noventa dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados a mesma sociedade, com os direitos e obrigações do pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas vencendo – se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, prestações estas que serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação do IGP apurada entre a data do falecimento e a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Parágrafo único: Declaram, ainda, que exploram atividades econômicas empresariais organizadas, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o artigo 96 caput – parágrafo único e o artigo 982, ambos do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, estado do Mato Grosso, para qualquer ação findada neste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos combinados e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavram o presente instrumento em uma via.

Cuiabá – MT., 06 de Março de 2018

2º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAR DE CUIABÁ

Neany Santos da Silva

NEANY SANTOS DA SILVA

CPF: 010.160.151-43

2º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAR DE CUIABÁ

[assinatura]

DANILO MOSCHETA GONÇALVES

CPF: 205.440.248-69

JUCEMA
Fls. Nº 110
M

gista 06
10
03 09 001

P. M. Juína
Fls. 43
Rub. *hi*

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL
A COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ - MT
1º Desemb. 3º Ofício: Rua Helena, Cuiabá, MT
CPF: 003.956.111 Fone: 35 3032-4322
E-mail: registro@202088a.com.br
2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
A COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ - MT
1º Desemb. 3º Ofício: Rua Helena, Cuiabá, MT
CPF: 003.956.111 Fone: 35 3032-4322
E-mail: registro@202088a.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de
7VC45QH01 - NEANY SANTOS DA SILVA
7VC48BW01 - DANILO MOSCHETA GONÇALVES
0058065, 0067716
e dou fé, Cuiabá, 26 de Abril de 2018
PRB
KAMILA FERREIRA MELLO
ESCREVENTE



SELO DE CONTROLE DIGITAL
CODIGO DO ATO: 22-004-897418-01-00174-0001-DEBORALI.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO NR. 58865
NEANY SANTOS DA SILVA
CPF 010.160.151-43
DOU FE, CUIABÁ (MT) 26/04/2018
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DE NOTAS E DE REGISTRO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CODIGO DO ATO: 22-004-897418-01-00174-0002-DEBORALI.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO NR. 67716
DANILO MOSCHETA GONÇALVES
CPF 285.448.248-69
DOU FE, CUIABÁ (MT) 26/04/2018
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DE NOTAS E DE REGISTRO



Rub



PROIBIDO PLASTIFICAR

1675995036

1675995036

OBSERVAÇÕES	
-------------	--

Amila m Gongahm

LOCAL
CULABA, NY

DATA EMISSÃO
06/06/2018

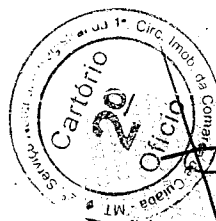
Jakeline Carrara, 31, Kaprielian
Diretora de Marketing - Deputada
ASSINATURA DO FINISOR

43800660360
WT635165279

MATO GROSSO

FRANCYEDE MIRANDA DE ARROUDA - ESCRIVENTE

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO



BJB 29117 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL

VALOR: R\$ 3.00
CODIGO DO ATIV: 6

00 091007 H
COUNCIL GO DO
CONSULT

http://www.tjml.jus.br/seios
(001 450578 01 00175 0001) PNNQ III (1)

AUTENTICACAO

CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR

SIA SERVENIA QUE ME FOI APRESENTADA
QUIL E CUITORA (MT) 2010/001

OSIEL CUBAÑA (11/7/2015-12/2019) 16:46:59
RANCYDE MIRANDA DE ARRUDA - EFICIENTE

LE 25 MARS 1955

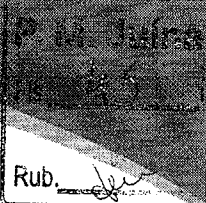
Y

10



WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **W. M. Serviços Ambientais Ltda.**, CNPJ 10.532.271/0001-41, sediada na Rodovia MT 351, Km 06, Lotes 07 e 08, em Cuiabá/MT, com endereço para correspondência Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cuiabá – MT, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Sr. **DANILO MOSCHETA GONCALVES**, RG n.º 30753041-3 e do CPF/MF n.º 205.440.248-69, residente e domiciliado no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, declara que, a prestação dos serviços será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2020.



WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 10.532.271/0001-41
DANILO MOSCHETA GONÇALVES





WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **W. M. Serviços Ambientais Ltda.**, CNPJ 10.532.271/0001-41, sediada na Rodovia MT 351, Km 06, Lotes 07 e 08, em Cuiabá/MT, com endereço para correspondência Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cuiabá – MT, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Sr. **DANILO MOSCHETA GONCALVES**, RG n.º 30753041-3 e do CPF/MF n.º 205.440.248-69, residente e domiciliado no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, declara que a empresa é isenta de inscrição estadual, que está desobrigada a possuir uma inscrição estadual, por não contribuir com o ICMS, por se tratar de prestador de serviço.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2020

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 10.532.271/0001-41
DANILO MOSCHETA GONÇALVES



WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente



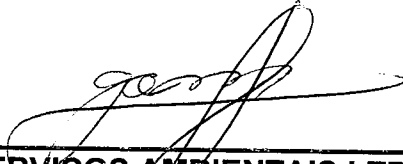
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **W. M. Serviços Ambientais Ltda.**, CNPJ 10.532.271/0001-41, sediada na Rodovia MT 351, Km 06, Lotes 07 e 08, em Cuiabá/MT, com endereço para correspondência Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cuiabá – MT, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Sr. **DANILO MOSCHETA GONCALVES**, RG n.º 30753041-3 e do CPF/MF n.º 205.440.248-69, residente e domiciliado no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 041/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2020



WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 10.532.271/0001-41
DANILO MOSCHETA GONÇALVES





WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente



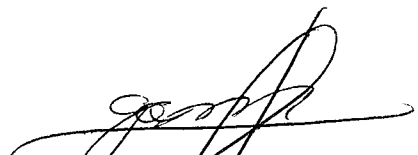
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **W. M. Serviços Ambientais Ltda., CNPJ 10.532.271/0001-41**, sediada na Rodovia MT 351, Km 06, Lotes 07 e 08, em Cuiabá/MT, com endereço para correspondência Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cuiabá – MT, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Sr. **DANILO MOSCHETA GONCALVES**, RG n.º 30753041-3 e do CPF/MF n.º 205.440.248-69, residente e domiciliado no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, declara que, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 041/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2020



WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 10.532.271/0001-41
DANILO MOSCHETA GONÇALVES





WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente

P. M. Juína

Fls. 1

Rub. 1

DA HABILITAÇÃO





WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente



ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINAMT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **W. M. Serviços Ambientais Ltda., CNPJ 10.532.271/0001-41**, sediada na Rodovia MT 351, Km 06, Lotes 07 e 08, em Cuiabá/MT, com endereço para correspondência Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cuiabá – MT, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Sr. **DANILO MOSCHETA GONCALVES**, RG n.º 30753041-3 e do CPF/MF n.º 205.440.248-69, residente e domiciliado no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, declara que em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório. DECLARA ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2020.



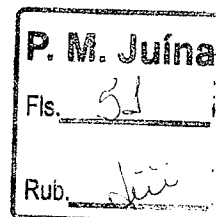
WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 10.532.271/0001-41
DANILO MOSCHETA GONÇALVES
DECLARAÇÃO



TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

WELITON CORNETA ZULIM

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro: 28/05/2019
- Categoria: ATO
- Título: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
- Status: **Aguardando análise**
- Nº Diário Oficial:
- Documento ODT: [Download](#)
- [Excluir matéria](#) [Voltar](#)



WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente

P. M. Juína
Fis. 62
Rub. 12

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.532.271/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W M AMBIENTAL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD MT 351	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO 06 LOTE 07 E 08 QUADRA01
---------------------------------	---------------	--

CEP 78.048-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO edicarinhena@hotmail.com	TELEFONE (65) 3023-6204/ (65) 3023-6204
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 12:54:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



86902104657752020080157144

P. M. Juína

Fls. 54

Rub. 111

CM

102604

CNPJ/CPF

10.532.271/0001-41

Identificador

303700

Razão Social

W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Nome Fantasia

W M AMBIENTAL

Atividade Principal

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Atividade Secundária

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Localização

Rod MT 351, S/N - KM 06 LOTE 07 E 08 QDA 01 - ZONA RURAL

Data Abertura Empresa

12/11/2008

Area Utilizada/m²

570

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

17/09/2009

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

14/01/2020

Inscr. Cad Imobiliário

04.1.00.000.0000.000

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201100209

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADECARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIROJUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 14 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 10.532.271/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:38 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **A2D2.464A.B753.B5D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juína
Fls. <u>36</u>
Rub. <u>juí</u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0027679880

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/01/2020** Hora da emissão: **11:58:43**

Nome/denominação do sujeito passivo: **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**
CNPJ: **10.532.271/0001-41**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **27/02/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLMUK9A22TMKB27K**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA FISCAL

P. M. Juína

Fis. 57

Rub. *dir***CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

365973/2020

423328

PROCESSO

2020

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734827817

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 146964



11022020105322710001410020174536597389143620423328

NOME

W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CPF/CNPJ

10.532.271/0001-41

RG/TNSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rod MT 351, KM 06 - KM 06 LOTE 07 E 08 QDA 01

BAIRRO

ZONA RURAL

FINALIDADE

Comprovante

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 12 de Março de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.532.271/0001-41

Razão Social: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Endereço: ROD MT 351 06 QUADR 01 LOTE 07/08 / ZONA ARUAL / CUIABA / MT / 78104-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012701100010941661

Informação obtida em 29/01/2020 13:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

P. At. Juína
Fis. 59
Rub. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.532.271/0001-41

Certidão n°: 188457248/2019

Expedição: 06/11/2019, às 11:34:19

Validade: 03/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.532.271/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PIS.

Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4872826

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA e AÇÕES PENAS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **3 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP - EPP**, portador do CNPJ 10.532.271/0001-41, até a data de 09/01/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente

Nome:	Juliana
Fis:	522
Rub:	42

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O
TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - CIPP**
OS 0003648/04-10

Nº 1581039

IDENTIFICAÇÃO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA)
SETA INST. TEC. DE INSP. VEICULAR LTDA
RUA A SIN QD 5, LT A1
BAIRRO NOVA ESPERANÇA II
CNPJ: 02.750.377/0010-84
CUIABÁ - CEP: 78099-461
FONE/FAX: 65 3667-0543

1581039

M. Juína

Fls. 63

INMETRO

01 DATA DE EMISSÃO
04/07/2020

02 RAZÃO SOCIAL OU NOME (PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO)

W.M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP

VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI
9531M52P6FR528920

05 PLACA DE LICENÇA
QBK-0790

06 Nº DO RENAVAM
01066325674

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
FACCHINI S/A - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.

08 DATA DA CENSURAÇÃO
10/2015

09 Nº DO EQUIPAMENTO
134027-03

10 DATA DA INSPEÇÃO
11/04/2019

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO
11/04/2020

12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
0570-003648

13 Nº DO RNC
0570-003648

14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO
NA

15 DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO
RTQ-CAR

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEQUINTE(S) GRUPO(S)
271-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17 Nº DO LÁCRE
NA

18 TIPO DE EQUIPAMENTO
Carroçaria Fechada

19 LOCAL DE INSPEÇÃO (M)
0570-001-CUIABÁ/MT

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR)
1453959

21 NOME ASSINATURA E Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL OU SUPERVISOR TÉCNICO (OIA)
JOAO AUGUSTO BRESSANELLI 121.328.595-0

22 NOME ASSINATURA E Nº DO CREA TRIBUTÁRIO DO INSPECTOR (OIA)
J. L. MAR CERILLO CORREA
CREA: 121.534.202-0 - OIA-PP-070-720625-04

1ª VIA - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefone: (65) 3048-7700
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golubeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooftoculaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BGU79906

R\$ 3,00

Em testemunho () da verdade.

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE

Cuiabá, 15 de maio de 2019.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefone: (65) 3048-7700
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golubeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooftoculaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BHE69996

R\$ 3,00

Em testemunho () da verdade.

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE

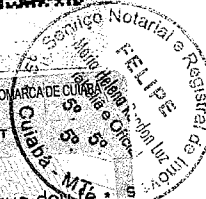
ANDRADE-ESCREVENTE

Cuiabá, 04 de julho de 2019.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



INMETRO

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

0005399/04-13

Nº

1.544.802

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)

SETA INST. TEC. DE INSP. VEICULAR LTDA

RUA A, S/N, QD 5, ET A1

Bairro: NOVA ESPERANÇA II

CNPJ: 02.750.377/0010-84

CUIABÁ - CEP: 78099-461 - MT

Telefones: 65 3667 6767 - 65 3667 094

CNPJ / CPF
10.532.271/0001-41

File

Rul

Juína

64

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODUVIÁRIO W.M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP				03 CNPJ / CPF 10.532.271/0001-41			
04 ENDEREÇO CONFORME ART 3º DA RES. CONTRAN Nº 310/2009							
05 MUNICÍPIO CUIABÁ		06 UF MT		07 CEP Vide Campo 04		08 TELEFONE / FAX / E-MAIL NI	
09 ESPECÍFICO CAR/CAMINHÃO/CARROCE				10 MARCA/MODELO/VERSÃO VW/8.160DRC 4X2			
11 POTÊNCIA 160CV		12 COR BRANCA		13 COMBUSTÍVEL DIESEL		14 LOTACÃO NA	
15 PLACA GBK-0790		16 TPA NA		17 NA		18 NA	
19 ANO DE FABRICAÇÃO 2015		20 ANO DE FABRICAÇÃO 2015		21 NÚMERO DO CHASSI 9531M52P6FR528920		22	
23 DATA DE INSPEÇÃO 11/04/2019		24 DATA DE EMISSÃO 11/04/2019		25 DATA DE VENCIMENTO 11/04/2020		26 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA) 5399	
27 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA (INMETRO) RTQ 5 - Inspeção de Veículos Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX				28 ASSINATURA/CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA) WENDEL RODRIGUES SILVA RNP: 121.795.973-4			
29 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA) JOÃO AUGUSTO BRESSANELLI Eng. Mecânico(a) 121.328.595-0				O VEÍCULO RODUVIÁRIO ACIMA, FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATENDER O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS DENSIÕES DE FÓRTO EMBENTAL VESBES. OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODUVIÁRIO EXISTENTES NA LEGISLAÇÃO DE TRÁNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV. ESTE CIV NÃO PRESSUPOE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM INSENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODUVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS QUAIS, MANUTENÇÃO OU OBRIGAÇÃO DO VEÍCULO RODUVIÁRIO. INMETRO/CUIABÁ - RUA SANTALEXANDRINA, 416 - SUNDAR - ROD. COM. PIRÓPOLI - CEP 78261-232 - TEL: (0800) 285-5618 / (65) 3362-2349 / 3362-2374 - WWW.INMETRO.GOV.BR			



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golabelras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintocirculocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BGU79912

R\$ 3,00

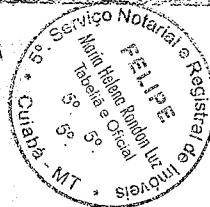
Em testemunho () da verdade.

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE

Cuiabá, 15 de maio de 2019

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golabelras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintocirculocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BHE69992

R\$ 3,00

Em testemunho () da verdade.

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE

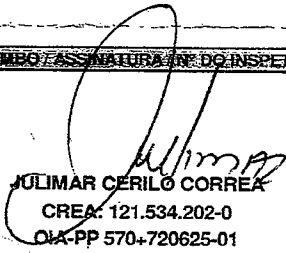
ANDRADE-ESCREVENTE

Cuiabá, 04 de julho de 2019

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

F13 - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE		REV.: Nº02 FEV/2017	
 Serviço Público Federal MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO			
REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)		DATA DO RNC	Nº do RNC
		11/04/2019	0570-003648
		FOLHA Nº 1	
PLACA DO VEÍCULO	ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA (EQUIPAMENTO)	LOCALIZAÇÃO	Nº DO CIPP
QBK-0790	NA		1581039
DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	ITEM	EVIDÊNCIA OBJETIVA	DISPOSIÇÃO
RTQ-CAR	NC	NADA CONSTA NADA CONSTA	NADA CONSTA
ENSAIO EM 1 VEÍCULO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 91/2009 - RTQ-CAR / PT-13 - REV: 02 SETEMBRO/2017 / INSPEÇÃO PERIÓDICA PARA EMISSÃO DO CIPP			
INSPEÇÃO (VEÍCULO / EQUIPAMENTO)		REINSPEÇÃO (VEÍCULO / EQUIPAMENTO)	
APROVADO		REPROVADO	
CLIENTE	DOUGLAS S P D SILVA - 003.837.551-66	CLIENTE	
LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	0570-001/CUIABÁ/MT - 11/04/2019	LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	
OBSERVAÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DO DIASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		CARIMBO / ASSINATURA Nº DO INSPECTOR	
 SETA INST. TEC. DE INSP. VEICULAR LTDA RUA A, S/N, QD 5, LT A1 CUIABÁ - CEP: 78093-461 - MT CNPJ: 02.750.377/0010-84 JOÃO AUGUSTO BRESSANELLI 121/328.595-0		 JULIMAR CERILLO CORREA CREA: 121.534.202-0 OIA-PP 570+720625-01	

P. M. Juína
 Fls. 65
 Rub. *du*

 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabela: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-915, Cuiabá, MT
 E-mail: quintoficciocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 BGU79911
 R\$ 3,00
 Em testemunho () da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE

Cuiabá, 15 de maio de 2019
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
 Cod. Serv. 61 Cod Ato 6
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabela: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-915, Cuiabá, MT
 E-mail: quintoficciocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 BHE69855
 R\$ 3,00
 Em testemunho () da verdade.
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
 Cuiabá, 04 de julho de 2019
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
 Cod. Serv. 61 Cod Ato 6
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente

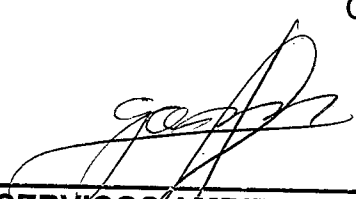
Rub. *[assinatura]*

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **W. M. Serviços Ambientais Ltda.**, CNPJ 10.532.271/0001-41, sediada na Rodovia MT 351, Km 06, Lotes 07 e 08, em Cuiabá/MT, com endereço para correspondência Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cuiabá – MT, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Sr. **DANILO MOSCHETA GONCALVES**, RG n.º 30753041-3 e do CPF/MF n.º 205.440.248-69, residente e domiciliado no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, declara a utilização dos EPI'S adequados pelos funcionários da empresa no ato da coleta (bota, luva, máscara, touca, avental, óculos de proteção, etc.).

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2020



WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 10.532.271/0001-41
DANILO MOSCHETA GONÇALVES

Certificado

Nº. 09091 MT 00005577

Certificamos que, **ELISON VELOSO MAZARRO**, Registro nº. 03567707305 habilitado na categoria "AD", participou do "Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos", realizado no município de Cuiabá/MT, no período de 10/07/2018 à 11/07/2018, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aula, com validade até 09/07/2023.

Cuiabá, MT, 17 de Julho de 2018.

Elison Veloso Mazarro
Aluno

Marcelo Paulo
Marcelo Paulo
Diretor Geral - CFC A SENAT

Diretor Geral
Credenciamento nº 1211

Coordenadoria de Habilitação
DETRAN/MT

Manutenção nº 225353930
Credenciamento nº 1211
DETRAN/MT

FICHA DE EMERGÊNCIA

P. M. Jufr

Fis. 68

Rub. diu

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS
Rod. MT 351 S/Nº, KM 06, Lote 06 e 07
QD 01, Zona Rural- Cuiabá / MT
(65) 3627-2783 / 98152-0171

Nome apropriado
para embarque

MEDICAMENTO, TÓXICO,
SÓLIDO, N.E.

Número de risco: 60

Número ONU: 3249

Classe ou subclasse de risco: 6.1

Descrição da classe ou subclasse

de risco: Substâncias Tóxicas

Grupo de embalagem: III

Aspecto: Sólido, medicamentos vencidos, cores diversas e odor característico. Incompatível com explosivos das subclasses 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 (exceto do grupo de compatibilidade S), 1.5 e 1.6, sólidos inflamáveis (Subclasse 4.1) que contêm o rótulo de risco subsidiário de explosivo e peróxidos orgânicos (subclasse 5.2) que contêm o rótulo de risco subsidiário de explosivo.

EPI de uso exclusivo da equipe de atendimento à emergência: Avental e luva de PVC, capacete, bota de borracha, óculos ampla visão com vedação contra respingos, peça semifacial com filtro VO/GA combinado com filtro mecânico. O EPI do motorista está especificado na ABNT NBR 9735.

RISCOS

Fogo: Produto não inflamável, não explosivo, todavia pode oferecer riscos quando submetido a condições extremas de calor, faísca ou fogo.

Saúde: Risco de intoxicação por inalação e/ou ingestão. Em contato com o corpo humano pode causar irritação da pele e mucosas, irritação das vias respiratórias e lesões agudas. A dosagem letal varia de cada medicamento e indivíduo. Dosagem letal aproximadamente acima de 2 mg/kg de peso corporal.

Meio ambiente: Sem rompimento da embalagem não há riscos de contaminação. Em grandes quantidades contamina a água, tornando-a imprópria para consumo. Ao solo, é relativamente baixa a possibilidade de contaminação. Produto solúvel em água. Densidade não avaliável. É mais leve e também mais pesado que a água dependendo do produto. Não há reação com outros materiais.

EM CASO DE ACIDENTE

Vazamento: Sinalizar à área do acidente em um raio mínimo de 25 metros em todas as direções. Não toque no produto. Estancar e conter o vazamento utilizando areia ou terra. Recolha o material contaminado em sacos plásticos ou contêineres para posterior descarte. Lave o local com água e substância desinfetante. Não manusear para transbordo sem utilização dos EPI's.

Fogo: Use extintores de pó, CO₂ ou água. Isole à área e proceda à extinção das chamas de pequenas proporções, mantenha o local isolado e acione o Corpo de Bombeiros. O produto não é combustível, ele pode se decompor quando aquecido e liberar vapores tóxicos. Os recipientes podem explodir quando aquecidos.

Poluição: Tente conter o produto evitando escoamento para cursos d'água e esgotos. Recolher os resíduos em tambores plásticos.

Envolvimento de pessoas : Evite respirar os vapores do produto, use máscara semifacial, principalmente se estiver aquecido ou em combustão. Em caso de inalação intensa, procure um local ventilado e posterior avaliação médica. Em caso de contato direto com a pele, lave com água e sabão. Se os olhos forem atingidos, lave-os com água corrente. Ingestão, não provocar vômito.

Informações ao médico: Tratamento sintomático.

Observações: As instruções ao motorista, em caso de emergência, encontram-se descritas exclusivamente no envelope para transporte.

FICHA DE EMERGÊNCIA

P. M. Juí

Fls. 69

Rub. 111

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS
Rod. MT 351 S/Nº, KM 06, Lote 06 e 07
QD 01, Zona Rural- Cuiabá / MT
(65) 3627-2783 / 98152-0171

Nome apropriado
para embarque

MEDICAMENTO, TÓXICO,
LÍQUIDO, N.E.

Número de risco: 60

Número ONU: 1851

Classe ou subclasse de risco: 6.1

Descrição da classe ou subclasse

de risco: Substâncias Tóxicas

Grupo de embalagem: III

Aspecto: Líquido, medicamentos vencidos, cores diversas e odor característico. Incompatível com explosivos das subclasses 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 (exceto do grupo de compatibilidade S), 1.5 e 1.6, sólidos inflamáveis (Subclasse 4.1) que contêm o rótulo de risco subsidiário de explosivo e peróxidos orgânicos (subclasse 5.2) que contêm o rótulo de risco subsidiário de explosivo.

EPI de uso exclusivo da equipe de atendimento à emergência: Avental e luva de PVC, capacete, bota de borracha, óculos ampla visão com vedação contra respingos, peça semifacial com filtro VO/GA combinado com filtro mecânico. O EPI do motorista está especificado na ABNT NBR 9735.

RISCOS

Fogo: Produto não inflamável, não explosivo, todavia pode oferecer riscos quando submetido a condições extremas de calor, faísca ou fogo.

Saúde: Risco de intoxicação por inalação e/ou ingestão. Em contato com o corpo humano pode causar irritação da pele e mucosas, irritação das vias respiratórias e lesões agudas. A dosagem letal varia de cada medicamento e indivíduo. Dosagem letal aproximadamente acima de 2 mg/kg de peso corporal.

Meio ambiente: Sem rompimento da embalagem não há riscos de contaminação. Em grandes quantidades contamina a água, tornando-a imprópria para consumo. Ao solo, é relativamente baixa a possibilidade de contaminação. Produto solúvel em água. Densidade não avaliável. É mais leve e também mais pesado que a água dependendo do produto. Não há reação com outros materiais.

EM CASO DE ACIDENTE

Vazamento: Sinalizar à área do acidente em um raio mínimo de 50 metros em todas as direções. Não toque no produto derramado. Estancar e conter o vazamento utilizando areia ou terra. Recolha o material contaminado em sacos plásticos ou contêineres para posterior descarte. Lave o local com água e substância desinfetante. Não manusear para transbordo sem utilização dos EPI's.

Fogo: Use extintores de pó, CO₂ ou água. Isole a área e proceda à extinção das chamas de pequenas proporções, mantenha o local isolado e acione o Corpo de Bombeiros. O produto não é combustível, ele pode se decompor quando aquecido e liberar vapores tóxicos. Os recipientes podem explodir quando aquecidos.

Poluição: Tente conter o produto evitando escoamento para cursos d'água e esgotos. Recolher os resíduos em tambores plásticos.

Envolvimento de pessoas : Evite respirar os vapores do produto, use máscara semifacial, principalmente se estiver aquecido ou em combustão. Em caso de inalação intensa, procure um local ventilado e posterior avaliação médica. Em caso de contato direto com a pele, lave com água e sabão. Se os olhos forem atingidos, lave-os com água corrente. Ingestão, não provocar vômito.

Informações ao médico: Tratamento sintomático.

Observações: As instruções ao motorista, em caso de emergência, encontram-se descritas exclusivamente no envelope para transporte.

FICHA DE EMERGÊNCIA

P. M. Juín

Fls. 70

Rub. *juín*

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS
Rod. MT 351 S/Nº, KM 06, Lote 06 e 07
QD 01, Zona Rural- Cuiabá / MT
(65) 3627-2783 / 98152-0171

Nome apropriado
para embarque

RESÍDUOS CLÍNICOS
INESPECÍFICOS, N.E.

Número de risco: 606

Número ONU: 3291

Classe ou subclasse de risco: 6.2

Descrição da classe ou subclasse
de risco: Substâncias Infectantes

Grupo de embalagem: II

Aspecto: Resíduos sólidos provenientes de análise de ambulatórios médicos, laboratórios, farmácias, consultórios odontológicos e hospitais. Cores diversas e odor característico. Incompatível com explosivos das subclasses 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 (exceto do grupo de compatibilidade S), 1.5 e 1.6, Substâncias autoreagentes (Subclasse 4.1) que contêm o rótulo de risco subsidiário de explosivo e peróxidos orgânicos (subclasse 5.2) que contêm o rótulo de risco subsidiário de explosivo.

EPI de uso exclusivo da equipe de atendimento à emergência: Avental e luva de PVC, capacete, bota de borracha, óculos ampla visão com vedação contra respingos, peça semifacial com filtro VO/GA combinado com filtro mecânico. O EPI do motorista está especificado na ABNT NBR 9735.

RISCOS

Fogo: Produto não inflamável, não explosivo. Quando submetido ao calor extremo pode derreter-se.

Saúde: Risco de acidentes com perfurocortantes contaminados com resíduos hematológicos. Potencial risco de transmissão de doenças infectocontagiosas. Em caso de contato humano, procurar atendimento ambulatorial.

Meio ambiente: Sem rompimento da embalagem não há riscos de contaminação. Pequena possibilidade de surtos biológicos quando em contato com água, ar e solo. Insolúvel na água. Não há reação com outros materiais.

EM CASO DE ACIDENTE

Vazamento: Sinalizar à área do acidente com cones em um raio mínimo de 25 metros do produto vazado. Não toque no produto derramado. Estancar e conter o vazamento utilizando areia ou terra. Recolha o material contaminado em sacos plásticos ou contêineres para posterior descarte. Lave o local com água e substância desinfetante. Não manusear para transbordo sem utilização dos EPI's.

Fogo: Use extintores de pó químico ou CO₂. Isole à área e proceda à extinção das chamas, se as chamas atingirem grandes proporções, mantenha o local isolado e acione o Corpo de Bombeiros. Não há risco de explosão.

Poluição: Tente conter o produto evitando escoamento para cursos d'água e esgotos. Recolher os resíduos em sacos plásticos e/ou caixas adequadas a perfuro-cortantes.

Envolvimento de pessoas : Evite respirar os vapores do produto, use máscara semifacial, principalmente se estiver aquecido ou em combustão. Em caso de inalação intensa, obtenha atenção médica. Em caso de contato direto com a pele, lave com água e sabão. Se os olhos forem atingidos, lave-os com água corrente. Ingestão, não provocar vômito.

Informações ao médico: Tratamento sintomático.

Observações: As instruções ao motorista, em caso de emergência, encontram-se descritas exclusivamente no envelope para transporte.



WMAMBIENTAL

P. M. Juína

Fls. 78

Rub. Jui

CNPJ: 10.532.271/0001-41

FONE: (65) 3627-2783 ou (65) 98152-0170 / E-mail: wmservicos@wmambiental.com.br

Rodovia MT 351 KM 06, Lote 07 e 08 Bairro. Zona Rural. Cuiabá/MT

**CONTROLE DE
COLETA DE RESÍDUOS**

Nº 134159

NOME FANTASIA/GERADOR:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

U.F.:

HORA DA COLETA:

DESTINATÁRIO: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA MT 351 KM 06 LOTE 07 e 08 BAIRRO. ZONA RURAL. CUIABÁ/MT.

COLETOR:

PLACA DO VEÍCULO:

RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO

KG

RESÍDUOS INDUSTRIAIS E CLASSE II

KG/TAMBOR

GRUPO A:

BATERIAS

BORRA OLEOSA

ESTOPAS

GRUPO A2:

EPIS

FRASCOS DE ÓLEO

FILTRO DE AR

GRUPO B:

FILTRO DE COMBUSTÍVEL

FILTRO DE ÓLEO

GRUPO E:

GRAXA

LÂMPADAS INTEIRAS

TOTAL:

LÂMPADAS QUEBRADAS

MADEIRA

KM INICIAL:

MANGUEIRAS HIDRÁULICAS

PAPELÃO CONTAMINADO

PLÁSTICO CONTAMINADO

KM INICIAL:

PILHAS

PÓ DE SERRA

REATORES

Nº ONU 1851 MEDICAMENTO, TOXICO, LÍQUIDO, N.E

RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS
(resíduo comum)

Nº ONU 3249 MEDICAMENTO, TOXICO, SÓLIDO, N.E

RESÍDUOS RECICLÁVEIS
(papel, plástico e papelão)

Nº ONU 3291 RESÍDUOS CLÍNICOS

SUCATA

Nº ONU 3077 SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO AO
MEIO AMBIENTE CLASSE I SÓLIDO.

TERRA CONTAMINADA

Nº ONU 3082 SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO AO
MEIO AMBIENTE CLASSE I LÍQUIDO.

OUTROS RESÍDUOS

ASSINATURA DO MOTORISTA

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA: ____/____/____
DATA DA COLETA



WMAMBIENTAL

P. M. Juína

Fls. 72

Rub. Jir

CNPJ: 10.532.271/0001-41

FONE: (65) 3627-2783 ou (65) 98152-0170 / E-mail: wmservicos@wmambiental.com.br

Rodovia MT 351 KM 06, Lote 07 e 08 Bairro. Zona Rural. Cuiabá/MT

CONTROLE DE
COLETA DE RESÍDUOS

Nº 134159

NOME FANTASIA/GERADOR:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

U.F.:

HORA DA COLETA:

DESTINATÁRIO: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA MT 351 KM 06 LOTE 07 e 08 BAIRRO. ZONA RURAL. CUIABÁ/MT.

COLETOR:

PLACA DO VEÍCULO:

RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

RESÍDUOS INDUSTRIAIS E CLASSE II

KG/TAMBOR

CLASSIFICAÇÃO

KG

BATERIAS

GRUPO A:

BORRA OLEOSA

ESTOPAS

GRUPO A2:

EPIS

FRASCOS DE ÓLEO

FILTRO DE AR

GRUPO B:

FILTRO DE COMBUSTÍVEL

FILTRO DE ÓLEO

GRUPO E:

GRAXA

LÂMPADAS INTEIRAS

TOTAL:

LÂMPADAS QUEBRADAS

MADEIRA

KM INICIAL:

MANGUEIRAS HIDRÁULICAS

PAPELÃO CONTAMINADO

KM INICIAL:

PLÁSTICO CONTAMINADO

PILHAS

Nº ONU 1851 MEDICAMENTO, TOXICO, LÍQUIDO, N.E

PÓ DE SERRA

REATORES

Nº ONU 3249 MEDICAMENTO, TOXICO, SÓLIDO, N.E

RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS
(resíduo comum)

Nº ONU 3291 RESÍDUOS CLÍNICOS

RESÍDUOS RECICLÁVEIS
(papel, plástico e papelão)

Nº ONU 3077 SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO AO
MEIO AMBIENTE CLASSE I SÓLIDO.

SUCATA

Nº ONU 3082 SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO AO
MEIO AMBIENTE CLASSE I LÍQUIDO.

TERRA CONTAMINADA

OUTROS RESÍDUOS

ASSINATURA DO MOTORISTA

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA: ____/____/____
DATA DA COLETA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS



Licença de Operação

LO Nº: 320032/2019

VÁLIDA ATÉ: 06/06/2020

PROCESSO Nº: 23758/2009

DATA DE PROTOCOLO: 14/01/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ATIVIDADE LICENCIADA:

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I E II

LOCALIZAÇÃO:

MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S:
15:30:12,56

MUNICÍPIO:

Cuiabá/MT

CEP:

78.000-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 10.532.270/0001-41

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Tratamento e disposição de resíduos perigosos

RESTRIÇÕES:

As placas dos veículos/equipamentos integrantes do processo de licenciamento ambiental são: OBH-2131; OBK-0790; QBX-1825; OBQ-5843; NTZ-1815; KAS-9802 e OBI-9236. QCS-9351; QCR-0034; QCB-3092; QOZ-4096; DBQ-1028.

É obrigatória a manutenção dos documentos licenças no local de atuação, anexada juntamente com a licença emitida. Atender as condições e restrições contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº 127519 / CPLRS / SUIMIS / 2019

LOCAL E DATA Cuiabá 01/08/2019	Coordenador de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos Sema Amélia Correia	Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços Valmi Simão de Lima
---	--	--

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser exibida em local de fácil acesso e visualização

Parecer Técnico

Análise da solicitação da renovação da LO para coleta e transporte de resíduos Classe I e II.

PT Nº: 108790 / GGRSIA / CPLRS / SUIMIS / 2017

Processo Nº: 23758/2009
Data do Protocolo: 14/01/2009**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO****Interessado**

- Nome / Razão Social: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- CPF/CNPJ: 10.532.271/0001-41
- Endereço: MT 351, LOTE 08, CHÁCARAS RECREIO SERRA AZUL, Lote 8, ZONA RURAL BAIRRO ZONA RURAL - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- Localização: MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S: 15:30:12,56

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: NADJA SAMIRA EL - HAGE FELFILI
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 019782MT

Atividades Licenciadas:

- O9000-0/01 - Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA**1. PROJETO PROPOSTO**

O projeto tem como objetivo apresentar os documentos e informações técnicas necessárias para obtenção da renovação da Licença de Operação junto a SEMA-MT, para atividade de coleta e transporte de resíduos Classe I e Classe II no Município de Cuiabá-MT.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 18/09/2013 foi expedida a renovação da Licença de Operação nº. 307604/2013 para atividade de coleta e transporte de resíduos Classe I e Classe II, válida até 17/09/2016.

Em 17/05/2016 o interessado protocolou junto a SEMA-MT a solicitação da renovação da Licença de Operação, conforme protocolo nº. 246400/2016.

De acordo com o protocolo nº. 246412/2016 de 17/05/2016 o interessado protocolou os documentos pertinentes à solicitação da renovação da Licença de Operação.

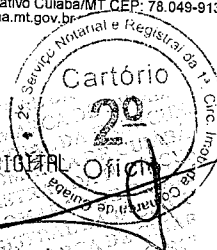
Na data de 24/05/2016 mediante o protocolo nº. 260066/2016 o interessado apresentou os documentos complementares referente renovação da Licença de Operação.

Na data de 22/09/2016 o empreendimento foi vistoriado pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos da SEMA-MT, conforme Relatório de Inspeção nº. 925/GGRIA/CPLRS/SUIMIS/2016, onde relata a vistoria.

De acordo com o protocolo nº. 49093 data de 01/02/2017 o interessado apresentou as documentações referente à solicitação da renovação da Licença de Operação de coleta e transporte de resíduos Classe I e II.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL - CARTÓRIO - 59
COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO
RUA CUIABÁ, 3301 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
Av. Marçal de Oliveira, 3301 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78045-015 | Fone: 65 3052-4232
E-mail: atendimento@2aoficia.com.br

BJK 68801 <- SELDO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3,10
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE:
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
(001 465730 01 00003 0010 ANNAJULI 1)
AUTENTICACAO:
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE: CUIABA (MT) 05/02/2020 10:23:01
KAMILA FERREIRA MELLO



4.1 Apresentar cópia do contrato de prestação de serviços entre as partes com reconhecimento de firma referente aos serviços de mecânica, de lavagem dos veículos e troca de óleo dos mesmos.

4.2 Apresentar cópia do certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos - CIPP atualizados dos veículos placa OBQ-5843 e OBH2131.

5. CONCLUSÃO

Concluimos após análise do processo, vistoria ao local, que o projeto está apto a receber a renovação da Licença de Operação, desta forma **somos favoráveis à emissão da renovação da Licença de Operação para WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, para atividade de coleta e transporte de resíduos Classe I e Classe II.**

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Insta salientar que a análise técnica se baseou nas informações apresentadas no projeto, pelo Responsável Técnico, documentadas com ART e que as mesmas são de sua inteira responsabilidade.

6. CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes e solicitações aqui elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis:

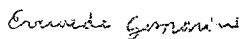
6.1 Elaborar e apresentar anualmente um relatório consolidado com as informações ambientais pertinentes, a ser entregue até o mês de agosto de cada ano de validade da LO, destacando as condições de operação dos veículos, lógicas de transportes, indicando possíveis não conformidades e ações corretivas, com farta documentação fotográfica e manifesto de resíduos a ser elaborado pelo Gestor Ambiental, que deve ser profissional com formação na área de meio ambiente, apresentando a ART/CREA de Mato Grosso, profissional que deve ser devidamente cadastrado na SEMA/MT;

6.2 A validade da Licença recebida está condicionada ao cumprimento fiel do projeto proposto, nos exatos termos em que foi autorizado. Qualquer pretensão de modificação ou funcionamento deve ser informada a SEMA-MT para ser analisado.

Cuiabá - MT, 29 de maio de 2017


Edilson Marques da Silva
Analista de Meio Ambiente
SEMA / MT

De acordo,



Everaldo Gasparini
Coordenador de Políticas e
Licenciamento de Resíduos Sólidos
CPLRS/SUIMIS/SEMA-MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
INSCRIÇÃO IMOBILIAR
COMARCA DE CUIABÁ - CODIGO DO CARTÓRIO: 39
PODERE JUIZADO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Manoel Deodoro, 3301 | Bairro: São José | Cuiabá-MT
CEP: 78045-015 | Fone: 65 3652-4032
E-mail: atendimento@20cuiaba.com.br

BJK 68803 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL

VALOR: R\$ 3,10

CODIGO DO ATO: 6

CONSULTE:

http://www.t.jmt.jus.br/selos

(001 465730 01 00003 0012 ANNA JULI 1)

AUTENTICACAO

- CONFERE COM A ORIGINAL

QUE ME FOI APRESENTADA

DOU FE: CUIABÁ (MT) 05/02/2020 10:23:04

KAMILA FERREIRA MELLO



Parecer Técnico

Análise da solicitação de inclusão de novos veículos a LO.

PT Nº: 115726 / GGRSIA / CPLRS / SUIMIS /
2018Processo Nº: 23758/2009
Data do Protocolo: 14/01/2009**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO****Interessado**

- Nome / Razão Social: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- CPF/CNPJ: 10.532.271/0001-41
- Endereço: MT 351, LOTE 08, CHÁCARAS RECREIO SERRA AZUL, Lote 8, ZONA RURAL
BAIRRO ZONA RURAL - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- Localização: MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S: 15:30:12,56

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: NADJA SAMIRA EL HAGE FELFILI
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 019782MT

Atividades Licenciadas:

- O9000-0/01 - Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA**1. OBJETIVO**

Atender ao documento nº. 110453/2018 de 08/03/2018, onde solicita inclusão de 02 (dois) veículos e 01 (um) reboque a Licença de Operação e a retirada de um veículo vinculada à mesma.

O presente Parecer Técnico complementa o Parecer Técnico nº. 108790/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2017.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 18/09/2013 foi expedida a renovação da Licença de Operação nº. 307604/2013 para atividade de coleta e transporte de resíduos Classe I e Classe II, válida até 17/09/2016.

Em 17/05/2016 o interessado protocolou junto a SEMA-MT a solicitação da renovação da Licença de Operação, conforme protocolo nº. 246400/2016.

De acordo com o protocolo nº. 246412/2016 de 17/05/2016 o interessado protocolou os

O empreendimento WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA atua no ramo de coleta, transporte, armazenamento de resíduos Classe I e II, e usina de incineração e autoclavagem de resíduos, fazendo parte do processo inicial "mãe" protocolo n°. 23758/2009 de 14/01/2009.

Conforme consulta a Lei que dispõe sobre procedimento de cobrança de taxas (Lei n°. 10242 de 30/12/2014) a empresa não mudará de porte com as inclusões dos novos veículos.

Descrições dos veículos para inclusão na Licença de Operação:

A- Car/Caminhão carroceria/Fechada, placa NTZ-1815, Chassi n°. 9531M62P7JR801250, ano 2017/2018.

B- Tra/C. Trator/Nenhuma, placa KAS-9802, Chassi n°. 9BSG4X20093643562, ano 2009/2009.

C- Car/Reboque/Carroceria Aberta, placa QBI-9296, Chassi n°. 94BA1253FFV04841, ano 2015/2015.

Descrição do veículo a ser excluído da relação descrita na Licença de Operação:

A- Car/Caminhão/Carroceria fechada, placa OBG-3595, Modelo VW/13. 190.

4. CONCLUSÃO

Concluimos após análise da solicitação descrita no documento n°. 110453/2018, que não há impedimento à inclusão dos novos veículos a Licença de Operação da empresa WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, para atividade de coleta e transporte de resíduos Classe I e Classe II.

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Insta salientar que a análise técnica se baseou nas informações apresentadas no projeto, pelo Responsável Técnico, documentadas com ART e que as mesmas são de sua inteira responsabilidade.



Cuiabá - MT, 04 de abril de 2018

Edilson Marques da Silva
Edilson Marques da Silva
Analista de Meio Ambiente
SEMA / MT

2º SERVIÇO NOTARIAL - REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO-59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ass. Juiz de Direito, 3501 Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT
CEP: 78060-913 Fone: (65) 3452-4232
E-mail: dtr@sema.mt.gov.br

BJK 68794 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3,10
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE:
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
(001-465730 01 00003 0003 ANNAJULI 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 05/02/2020 10:22:48
KAMILA FERREIRA MELLO

Parecer Técnico

Análise da solicitação de inclusão de veículos a LO de coleta e transporte de resíduos.

PT Nº: 127519 / GGRS / CPLRS / SUIMIS / 2019

Processo Nº: 23758/2009
Data do Protocolo: 14/01/2009**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO****Interessado**

- Nome / Razão Social: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- CPF/CNPJ: 10.532.271/0001-41
- Endereço: MT 351, LOTE 08, CHÁCARAS RECREIO SERRA AZUL, Lote 8, ZONA RURAL BAIRRO ZONA RURAL - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- Localização: MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S: 15:30:12,56

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: NADJA SAMIRA EL HAGE FELFILI
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 019782MT

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA**1. OBJETIVO**

Atender a solicitação contida no documento nº. 217070/2019 de 10/05/2019, onde solicita inclusão de 05 (dois) veículos a Licença de Operação vigente.

O presente Parecer Técnico complementa o Parecer Técnico nº. 108790/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2017 e Parecer Técnico nº. 115726/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2018.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 18/09/2013 foi expedida a renovação da Licença de Operação nº. 307604/2013 para atividade de coleta e transporte de resíduos Classe I e Classe II, válida até 17/09/2016.

Em 17/05/2016 o interessado protocolou junto a SEMA-MT a solicitação da renovação da Licença de Operação, conforme protocolo nº. 246400/2016.

De acordo com o protocolo nº. 246412/2016 de 17/05/2016 o interessado protocolou os documentos pertinentes à solicitação da renovação da Licença de Operação.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marcelino D'Amorim, 330 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78045-015 | Fone: 65 3052-2332
E-mail: atendimento@zofisa.com.brBJK 68796 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3,10
CÓDIGO DO ATO: 6
CONSULTE
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
(001 465730.01.00003.0005 ANNAJULI.1)
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE: CUIABÁ (MT) 05/02/2020 10:22:51
KAMILA FERREIRA MELLO

O presente parecer técnico trata-se da análise do requerimento de inclusão de 05 (cinco) veículos a Licença de Operação de coleta e transporte de resíduos Classe I e II.

A empresa possui a Licença de Operação nº. 316981/2018 com validade até 06/06/2020.

O empreendimento WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA atua no ramo de coleta, transporte e armazenamento de resíduos Classe I e II, e usina de incineração e autoclavagem de resíduos, fazendo parte do processo inicial "mãe" protocolo nº. 23758/2009 de 14/01/2009.

Descrições dos veículos para inclusão na Licença de Operação:

A- Car/Caminhão/carroceria, placa QCS-9351, Chassi nº. 9351/9BFYALESHBS64600, ano 2017.

B- Car/Caminhão/carroceria, placa QCR-0034, Chassi nº. 9535V6TB9KR901093, ano 2018/2019.

C- Car/Caminhão/carroceria, placa QCB-3992, Chassi nº. 9535B6YBXKR900557, ano 2018/2019.

D- Scania, placa QCZ-4896, Chassi nº. 9ADG1353JMM425690, ano 2018.

E- Scania, placa OBQ-1468, Chassi nº. 98325XZZ4DE300100, ano 2012/2013.

4. CONCLUSÃO

Concluimos após análise da solicitação descrita no documento nº. 217070/2019, que não há impedimento à inclusão dos novos veículos a Licença de Operação da empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, para atividade de coleta e transporte de resíduos Classe I e Classe II.

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Insta salientar que a análise técnica se baseou nas informações apresentadas no projeto, pelo Responsável Técnico, documentadas com ART e que as mesmas são de sua inteira responsabilidade.

5. CONDICIONANTES:

5.1 Verificamos que com o aumento de veículos na frota da empresa ocasiona a mudança no porte, sendo assim, é necessário apresentar junto a esta coordenadoria a adequação da Taxa de Licenciamento Ambiental, prazo de 30 dias.

*[assinatura]*

vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Fls. 50
Rub. *[assinatura]*

Cuiabá - MT, 18 de julho de 2019

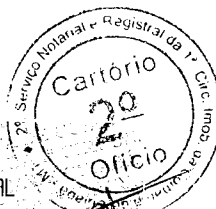
[assinatura]
Edilson Marques da Silva
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

De Acordo
[assinatura]
Alexandra N. O. Silvino
Alexandra N. O. Silvino
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

Coordenador de Políticas e
Estratégias de Meio Ambiente Sólidos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78045-011 | Fone: 05 3163-4232
E-mail: cartorio59@mt.jus.br

BJK 68800 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 3,10
CÓDIGO DO ATO: 6
CONSULTE:
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
(001 465730.01 00003.0009 ANNAJULI 1)
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE: CUIABÁ (MT) 05/02/2020 10:23:00
KAMILA FERREIRA MELLO





Secretaria de
SAÚDE

Coordenadoria de
Vigilância Sanitária

P. M. Juína

Fls. *52*

Alvará Sanitário/2019

Identificador

812347

Código de Certificação



81234704657752019140751021

CM

102604

Contribuinte

W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Denominação Comercial

W M AMBIENTAL

Atividade Principal

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Atividade Acessória:

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Localização

Rod MT 351, S/N - KM 06 LOTE 07 E 08 QDA 01 - ZONA RURAL

Início Atividade

12/11/2008

Inscr. Estadual

00000000000

CNPJ/CPF

10.532.271/0001-41

Área Utilizada/m²

570

Inscr. Cad Imobiliário

04.1.00.000.0000.000

Data Expedição

02/07/2019

Grau de Complexidade:

☐

Baixa

☐

Média

☒

Alta

Ressalva

/

Carolina Arruda

CAROLINA ARRUDA GUIMARÃES
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

Benedito Oscar

BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 02 de Julho de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado 677523/2009	Nº Vistoria 372411/2019	Nº ASCIP DSCIPN 351451/2019
---	-----------------------------------	---------------------------------------

Edificação: WM Serviços Ambientais Ltda – EPP

Endereço: Rodovia MT 351, S/N, Quadra 01, Lote 07 e 08, Bairro: Zona Rural, Cuiabá – MT.

Ocupação: Especial

CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41

Área construída: 1.598,73 m²

Telefone: (65) 9 8152-0171

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 60 (sessenta) dias antes do vencimento do presente Alvará.



Para maior clareza, firmamos o presente.
DSCIP/CBM em Cuiabá-MT, 12 de Agosto de 2019.

Felipe Silva de Almeida – 1º Ten BM
Coordenador de Fiscalização

Fernando P. Albuquerque – 1º Sgt BM
Vistoriante

VÁLIDO ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2020.

1- A NTCB 01. Além de outras informações, encontra-se disponível em: www.cbm.mt.gov.br.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

P. M. Juína

Fls. 84

RUB. 111

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 317338/2018

VÁLIDA ATÉ: 04/06/2021

PROCESSO Nº: 23758/2009

DATA DE PROTOCOLO: 14/01/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ATIVIDADE LICENCIADA:

TRATAMENTO (AUTOClave) DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

LOCALIZAÇÃO:

MT 351, km 06 LOTE 07 e 08 QUADRA 01, ZONA SUBURBANA
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56°01'52,62 - S:
15°30'12,56

MUNICÍPIO:

Cuiabá/MT

CEP:

78.000-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Tratamento e disposição de resíduos perigosos

RESTRIÇÕES:

A Autoclave está limitada ao processamento de 400kg/hora de resíduos de serviços de saúde que estejam de acordo com a Resolução RDC nº 176 de 07/12/2004 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005.

Manter o controle e registro do fluxo de resíduos, contendo minimamente as seguintes informações: caracterização do gerador, tipo de resíduo, quantidade de resíduos recebidos e destinados. O controle da movimentação/fluxo de resíduos deverá ser disponibilizado preferencialmente de forma on-line ou por meio de relatório consolidado encaminhado anualmente ao Órgão Ambiental;

Atender as demais restrições contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor;

É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 117063 / DPLRS / SUIMIS / 2018

LOCAL E DATA

Cuiabá - MT

04/06/2018

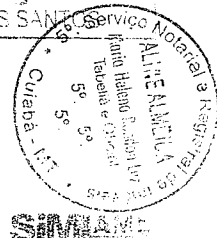
Coordenador de Políticas e Licenciamento de
Resíduos Sólidos

FERNANDO DE ALMEIDA TIRES

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços

MÁRCIA CLEIA VIEIRA DOS SANTOS

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser utilizada no local de trabalho e visibilidade



Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT

CEP: 78050-900 - Fones: (65) 3613-7200

www.sema.mt.gov.br

SEMA/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

P. M. Juína

Fls. 80

Rub. *ju*

Parecer Técnico

Análise do processo para emissão de Licença de Operação para atividade de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde.

PT Nº: 102416 / GGRSIA / CPLRS / SUIMIS / 2016

Processo Nº: 23758/2009
Data do Protocolo: 14/01/2009

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- CPF/CNPJ: 10.532.271/0001-41
- Endereço: RUA PEQUIM, N. 17 - BAIRRO SHANGRILA - CEP: 78.070-165
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- Localização: MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56°01'52,62" - S: 15°30'12,56"

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: NADJA SAMIRA EL - HAGE FELFILI
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 019732MT

Atividades Licenciadas:

- O9000-0/01 - Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários

Não foi associado roteiro a este processo.

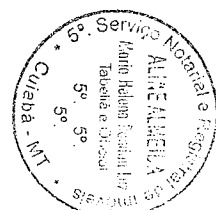
ANÁLISE TÉCNICA

1. HISTÓRICO

Dispõe o presente parecer sobre a análise do requerimento de Licença de Operação para a atividade de tratamento de resíduos provenientes de serviços de saúde, através da utilização de uma autoclave instalada na empresa WM Serviços Ambientais Ltda., localizada na Rodovia MT 351, Lote 08, Chácara Recreio, zona rural do Município de Cuiabá-MT, nas seguintes coordenadas geográficas: 15° 30' 12,56" S - 56° 01' 52,62" W.

O empreendimento WM Serviços Ambientais Ltda. atua no ramo de coleta, transporte e armazenamento de Resíduos Classe I e II, e incinerador, fazendo parte do processo inicial "In" protocolo nº. 23758/2009 de 14/01/2009.

No dia 14/05/2014 foi protocolado o documento nº. 267932/2014 requerendo a LP e LI para atividade de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde juntado ao processo nº. 23758/2009. E conforme a análise descrita no Parecer Técnico nº. 85696/CGRS/SUIMIS/2014 de 03/07/2014 que foi favorável à emissão da LP nº. 305442/2014 e LI nº. 64167/2014 para WM Serviços Ambientais para atividade de Autoclavagem.





diário de 8 horas de operação, a capacidade de 3.200,0 Kg, resultando em 64 toneladas ao mês (16 ciclos por dia).

O ciclo de esterilização é composto pelas seguintes fases: carga, acondicionamento, aquecimento, exposição, exaustão/secagem e descarga. O tempo médio previsto para os ciclos é de 30 minutos, podendo chegar a 45 minutos. A autoclave conta com uma Central Lógica Programável (CLP), com saída de dados digital e analógico, com programação flexível dos ciclos e monitoramento por display da temperatura e pressão de trabalho. A temperatura de esterilização poderá ser programada entre 120 e 150 °C.

A geração de efluentes relacionado à ampliação e operação da autoclave será de 80 litros/dia no sistema de autoclavagem, 5.000 litros/semanais da lavagem e higienização de pisos e contêineres e 200 litros/dia do esgotamento sanitário. O sistema de tratamento de efluentes encontra-se instalado e em boas condições de uso no empreendimento. O destino final dos resíduos de serviços de saúde estéreis e descaracterizados serão encaminhados para o aterro sanitário de Cuiabá. O empreendedor descreveu que o aterro sanitário do município de Cuiabá está apto a receber esses resíduos. E de acordo com os Autos da Ação de Execução de Obrigação de Fazer e de Não Fazer nº. 207-18.2010.811.0082 (10375), com exequente o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e executado o Município de Cuiabá com o título: Termo de Ajustamento de Conduta, formalizado nos autos de Inquérito Civil nº. 000679-002/2008 de 12 de junho de 2013 na cláusula de acordo 1.2.1.c sobre a utilização provisória do aterro sanitário de Cuiabá: "utilizar o local para a disposição final dos resíduos domiciliares e urbanos e para os resíduos de serviço de saúde gerados e/ou tratados no Município de Cuiabá, o que deverá ser comprovado mediante emissão, por empresa licenciada, de certificado de tratamento".

O projeto apresentado está coerente com a atividade a ser desenvolvida. As medidas mitigadoras apresentadas no PCA são adequadas aos impactos identificados e o plano de monitoramento prevê a atenção necessária, para garantir que o empreendimento seja operado de forma ambientalmente adequada.

Sendo assim, **somos favoráveis à emissão da Licença de Operação - LO** para atividade de tratamento de resíduos de saúde através de autoclavagem.

4. SOLICITAÇÕES

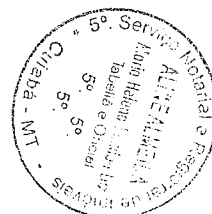
A - Realizar a limpeza e retirada de matérias combustíveis descartados no pátio.

B - Apresentar a ART do técnico responsável pela elaboração do Projeto Arquitetônico de Obra Comercial em alvenaria.

O prazo para cumprimento das licitações é de 30 dias a partir do recebimento deste documento.

5. CONDICIONANTES DA LO.:

1 - Manter controle do recebimento dos resíduos, destacando o gerador e a quantidade de



Parecer Técnico

Alteração na Licença de Operação com atividade de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde

PT Nº: 106054 / GGRSIA / CPLRS / SUIMIS / 2017

Processo Nº: 23758/2009
Data do Protocolo: 14/01/2009**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO****Interessado**

- Nome / Razão Social: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- CPF/CNPJ: 10.532.271/0001-41
- Endereço: RUA PEQUIM, N. 17 - BAIRRO SHANGRILA - CEP: 78.070-165
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- Localização: MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S: 15:30:12,56

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: NADJA SAMIRA EL - HAGE FELFILI
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 019782MT

Atividades Licenciadas:

- O9000-0/01 - Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

O presente Parecer Técnico refere-se à complementação da análise técnica descrita no Parecer Técnico n.º 102416/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2016.

Em 30/09/2016, por meio dos documentos n.º 497555/2016, o interessado solicitou a alteração da Licença de Operação com atividade de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde da empresa WM Serviços Ambientais, apresentando a Descrição Técnica da Autoclave horizontal para esterilização de Resíduos Sólidos de Saúde Classe A (potencialmente Infectantes Linha RSS).

Na data de 12/12/2016 foi protocolado o documento n.º 625655/2016, onde o requerente solicita a inclusão na Licença de Operação da atividade de Autoclavagem do Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, conforme Resolução CONAMA n.º 358 de 29/04/2005.

Conforme documentos protocolados na SEMA-MT n.º 568158/2016 de 10/11/2016 o interessado atendeu as solicitações descritas no Parecer Técnico n.º 102416/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2016.

Edilson Marques da Silva
Analista de Meio Ambiente

SEMA / MT



Parecer Técnico

Análise da solicitação de LO para atividade de autoclavagem de resíduos de serviço de saúde.

PT Nº: 117008 / GGRS / CPLRS / SUIMIS /
2018Processo Nº: 23758/2009
Data do Protocolo: 14/01/2009**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO****Interessado**

- Nome / Razão Social: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- CPF/CNPJ: 10.532.271/0001-41
- Endereço: MT 351, LOTE 08, CHÁCARAS RECREIO SERRA AZUL, Lote 8, ZONA RURAL
BAIRRO ZONA RURAL - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- Localização: MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S: 15:30:12,56

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: NADJA SAMIRA EL HAGE FELFILI
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 019782MT

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA**1. PROJETO PROPOSTO**

O projeto tem como objetivo apresentar os documentos e informações técnicas necessárias para obtenção da Licença de Operação junto a SEMA-MT, para a atividade de tratamento de resíduos provenientes de serviços de saúde, através da utilização de uma autoclave instalada na empresa WM Serviços Ambientais Ltda, Município de Cuiabá-MT.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

O empreendimento WM Serviços Ambientais Ltda. atua no ramo de coleta, transporte e armazenamento de Resíduos Classe I e II, e incinerador, fazendo parte do processo inicial "mãe" protocolo nº. 23758/2009 de 14/01/2009.

No dia 14/05/2014 foi protocolado o documento nº. 267932/2014 requerendo a LP e LI para atividade de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde juntado ao processo nº. 23758/2009.

E conforme a análise descrita no Parecer Técnico nº. 85696/CGRS/SUIMIS/2014 de 03/07/2014 que foi favorável à emissão da LP nº. 305442/2014 e LI nº. 64167/2014 para WM Serviços Ambientais para atividade de Autoclavagem.



balança, contêineres e caçamba para armazenamento de resíduos tratados e descaracterizados. E em uma área anexa ao galpão está instalada uma caldeira para gerar vapor para a autoclave para esterilização de resíduos. A caldeira tem capacidade de produção de vapor de 1.000 kg de vapor por hora e o combustível utilizado será resíduos ou biomassa, possui sistema de controle de emissão de gases por multi-ciclone. A empresa possui duas câmaras frias para o armazenamento temporário para os resíduos recebidos. A Autoclave tem capacidade para esterilizar 400 kg/hora de resíduos dos serviços de saúde que estejam de acordo com as Resolução RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA e Resolução CONAMA nº. 358, de 29/04/2005, estando previsto para o período diário de 8 horas de operação, a capacidade de 3.200,0 Kg, resultando em 64 toneladas ao mês (16 ciclos por dia). O ciclo de esterilização é composto pelas seguintes fases: carga, acondicionamento, aquecimento, exposição, exaustão/secagem e descarga. O tempo médio previsto para os ciclos é de 30 minutos, podendo chegar a 45 minutos. A autoclave conta com uma Central Lógica Programável (CLP), com saída de dados digital e analógico, com programação flexível dos ciclos e monitoramento por display da temperatura e pressão de trabalho. A temperatura de esterilização poderá ser programada entre 120 e 150 °C. A geração de efluentes relacionado à ampliação e operação da autoclave será de 80 litros/dia no sistema de autoclavagem, 5.000 litros/semanais da lavagem e higienização de pisos e contêineres e 200 litros/dia do esgotamento sanitário. O sistema de tratamento de efluentes encontra-se instalado e em boas condições de uso no empreendimento. O destino final dos resíduos de serviços de saúde estéreis e descaracterizados serão encaminhados para os aterros sanitários legalmente licenciados. O projeto apresentado está coerente com a atividade a ser desenvolvida. As medidas mitigadoras apresentadas no PCA são adequadas aos impactos identificados e o plano de monitoramento prevê a atenção necessária, para garantir que o empreendimento seja operado de forma ambientalmente adequada. Sendo assim, **somos favoráveis à emissão da Licença de Operação - LO** para atividade de tratamento de resíduos de saúde através de autoclavagem.

4. CONCLUSÃO

Com base nas informações prestadas pela responsável técnica Nadja S. E. Felfili, ART nº 1911626, bem como por toda documentação trazida aos autos e a vistoria "in loco", **opinamos pelo deferimento da emissão da Licença Operação de ampliação para atividade de tratamento de resíduos de serviços de saúde através de autoclavagem para empresa WM Serviços Ambientais Ltda., CNPJ nº. 10.532.271/0001-41. A atividade deve ser desenvolvida em conformidade com a Resolução RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA e Resolução CONAMA nº. 358, de 29/04/2005, e demais legislações pertinentes.**

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Insta salientar que a análise técnica se baseou nas informações apresentadas no projeto, pelo Responsável Técnico, documentadas com ART e que as mesmas são de sua inteira responsabilidade.

5. CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes e solicitações aqui elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis:

5.1 Elaborar e apresentar anualmente um relatório consolidado com as informações ambientais pertinentes, a ser entregue até o mês de agosto de cada ano de validade da LO, destacando as condições de operação, logística de recebimento, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde. Informar possíveis não conformidades e ações corretivas, com farta documentação fotográfica do empreendimento. Apresentar informações qualitativas e



Protocolo n.º: 483648/2019

Data: 07/10/2019 14:48

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Fls. 90

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Estado
Rua C, esquina com a Rua F
CEP: 78.050-970 - Fone:Interessado(a): WM SERVIÇOS AMBIENTAIS
Assunto: RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO
Resumo: JUNT. (RENOV.LIC. OPER. - INCINERADOR, AUTOCLAVE, COLETA/TRANSP/ARMAZ.) AO PROC. 23758/2009

RUBrica

REQUERIMENTO

Setor Origem: GPROT - GER. DE PROTOCOLO
Setor Destino: CSER - COORD. DE SERVIÇOS

Volume: 1 de 0



0 000099 190484

1 - OBJETIVO DO PEDIDO

Licença Ambiental Única - LAU	☐	Aut		
Licença Prévia - LP	☐	TAJ		
Licença de Instalação - LI	☐	TCI		
Licença de Operação - LO	☐	TRMFM ou TCMFM - Termo/Manejo	☐	Relatório Técnico
Autorização de Exploração Florestal	☐	TAC - PRAD / APPD / ARLD	☐	Renovação: <u>LO</u>
Autorização p/ Reforma e Limp. Pasto	☐	Cadastro:	☐	Registro:
Autorização p/ Queimada Controlada	☐	Juntada ao Processo nº 23758/2009	☒	Outros:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		CNPJ do Empreendimento: 10.532.271/0001-41	
Endereço: MT 351, LOTE 08, CHÁCARA RECREIO SERRA AZUL		Número: LOTE 08	Complemento: AO LADO DO ATERRO
Bairro: ZONA RURAL	CEP: 78-000-000	Município/UF: CUIABÁ-MT	Fone: 65 36272783

3 - IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPREENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(S)

Nome ou Razão Social: DANILO MOSCHETA GONÇALVES	CPF / CNPJ: 205.440.248-69
Função / Cargo: SOCIO PROPRIETARIO	RG / Inscrição Estadual: 30.753.041-3
Nome ou Razão Social: NADJA SAMIRA EL HAGE FELFILI	CPF / CNPJ: 69509778168
Função / Cargo: RESPONSÁVEL TÉCNICA / PROCURADORA	RG / Inscrição Estadual: 1237227-7
Nome ou Razão Social:	CPF / CNPJ:
Função / Cargo:	RG / Inscrição Estadual:

4 - CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA

Endereço: Rua Chico Belo	Número: 05	Complemento: Quadra 04 Sala 09
Bairro: CPA I	CEP: 78 000-000	Município/UF: CUIABÁ
Telefone Residencial:	Telefone Comercial: 65 3627 2783	FAX:

5 - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Atividade Principal: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I E II		Atividade Licenciada ou a Licenciar: INCINERADOR, AUTOCLAVE, COLETA E TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	
Coordenadas Geográficas (rede): Lat.: 15°30'12,56"	Long.: 56°01'52,62"	Investimento total (em R\$ e UPF/MT): R\$:	UPF/MT:
Área construída (m²): 580,70 m²	Área a construir (m²):	Área da propriedade (hectares): 0,5 ha	Área a ser Desmatada (hectares):
Área Desmatada (hectares):	Número de funcionários existentes: 09	Número de funcionários:	
Corpo Receptor: RIO CUIABÁ	Bacia e Sub-bacia: CUIABÁ	Tipo Captação de Água ☐ Derivação Superficial ☒ Subterrânea ☐ Rede Pública	



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

P. M. Juína
Fls. 91
Rub. *dir*

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 314208/2017

VÁLIDA ATÉ: 02/02/2020

PROCESSO Nº: 23758/2009

DATA DE PROTOCOLO: 14/01/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ATIVIDADE LICENCIADA:

USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I e II - INCINERADOR

LOCALIZAÇÃO:

MT 351, km 06 LOTE 07 e 08. QUADRA 01, ZONA SUBURBANA
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S:
15:30:12,56

MUNICÍPIO:

Cuiabá/MT

CEP:

78.000-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Tratamento e disposição de resíduos perigosos

RESTRIÇÕES:

A Usina de Tratamento Térmico (Incinerador) está limitada ao processamento de 100kg/hora de resíduos.
Manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(eis) pela operação e monitoramento ambiental do empreendimento.
Atender as demais restrições contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor;
É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada, juntamente com a licença emitida.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 106231 / CPLRS / SUIMIS / 2017

LOCAL E DATA Cuiabá - MT 02/02/2017	Coordenador Gestão Resíduos Sólidos <i>Everaldo Gasparini</i> EVERALDO GASPARINI	Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços <i>Lilian Ferreira dos Santos</i> Lilian Ferreira dos Santos
--	---	---

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT

CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200

www.sema.mt.gov.br





Parecer Técnico

Análise da solicitação da renovação de Licença de Operação.

PT Nº: 106231 / GGRSIA / CPLRS / SUIMIS /
2017

Processo Nº: 23758/2009
Data do Protocolo: 14/01/2009

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- CPF/CNPJ: 10.532.271/0001-41
- Endereço: RUA PEQUIM, N. 17 - BAIRRO SHANGRILA - CEP: 78.070-165
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- Localização: MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S: 15:30:12,56

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: NADJA SAMIRA EL - HAGE FELFILI
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 019782MT

Atividades Licenciadas:

- O9000-0/01 - Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1 - HISTÓRICO DO PROCESSO E CONFERÊNCIA DOCUMENTAL:

Em 22/12/2009 foi emitida a Licença de Operação n.º 298710/2009 com vigência até 21/12/2012 substituída pela Licença de Operação n.º 299276/2010 com validade até 21/12/2012. O Parecer Técnico n.º 30419/CGRS/SUIMIS/2009 descreve as condições do deferimento da licença.

Em 10/12/2012 a empresa WM Serviços Ambientais Ltda requereu, por meio do protocolo n.º 645977/2012, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Tratamento de Resíduos Classe I e II através de Tratamento Térmico (Incineração). Em 09/08/2013 foi expedido o Parecer Técnico n.º 75510/CGRS/SUIMIS/2013 sendo favorável a renovação da Licença de Operação, resultando na Licença de Operação n.º 307279/2013 com validade até 08/08/2016.

No dia 24/05/2016 a empresa WM Serviços Ambientais mediante o protocolo n.º 260066/2016 requereu a renovação da Licença de Operação para a atividade de Tratamento de Resíduos Classe I e II através de Tratamento Térmico (Incineração).

O protocolo n.º 260066/2016 encaminhou os seguintes documentos: Requerimento Padrão preenchido; Comprovante de pagamento e guia de recolhimento da Taxa para renovação da Licença de Operação junto a SEMA; Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do pedido de renovação da Licença de Operação; Cópia da publicação em jornal de circulação corrente (Folha do Estado) do pedido de renovação da Licença de Operação; Contrato Social e alterações; Cópia do cartão de CNPJ da empresa WM Serviços Ambientais Ltda; Cópia da Escritura Pública de compra e venda do imóvel; Cópia dos documentos pessoais dos proprietários; Projeto de Licenciamento - Plano



3 - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÕES:

Análise do requerimento da renovação da Licença de Operação para a atividade de **Usina de Tratamento de Resíduos Classe I e II - Incinerador**.

No caso, não houve alterações na estrutura do empreendimento, acréscimo de resíduos ou outro motivo que necessitasse de um novo Plano de Teste de Queima. Neste caso, realizou-se o teste conforme o Plano de Teste de Queima (PTQ) aprovado na fase da Licença de Operação do empreendimento.

O teste de queima avaliou as emissões atmosféricas para avaliação de eficiência do incinerador e da qualidade do ar conforme a Resolução CONAMA n.º 03/1990 e Resolução CONAMA n.º 316/2002.

Durante o acompanhamento do teste de queima pode-se observar que o equipamento possui sistema de intertravamento em conformidade com o Art. 34 da resolução CONAMA n.º 316/2002, onde simulou-se a operação inadequada, para o acionamento do sistema, que demonstrou-se eficaz.

O relatório do teste de queima demonstrou que as emissões estão em conformidade com os limites de emissões atmosféricas estabelecidas na Resolução CONAMA n.º 316/2002.

As cinzas resultantes do processo de incineração do empreendimento foram classificadas por laboratório acreditado em classe IIB - Inerte.

As amostragens e análises foram realizadas por técnicos e empresas acreditadas, com o uso de equipamentos com certificado de calibração.

Com relação às condicionantes da Licença de Operação n.º 307279/2013, descritas no Parecer Técnico n.º 75510/CGRS/SUIMIS/2013, o Protocolo n.º 4754/2014, 529439/2015 apresentou as justificativas e documentos em atendimento as mesmas.

O monitoramento contínuo demonstrou que o equipamento mantém-se em conformidade com as especificações da Resolução CONAMA n.º 316/2002 em período integral. Verificou-se em campo, que no caso de mau funcionamento, o equipamento aciona o intertravamento para ajuste no processo e que os ajustes são automáticos ou manuais, com retomada dos níveis adequados em curto prazo. Não há queima de resíduo até o reestabelecimento do processo, conforme observado na simulação durante o teste de queima.

No monitoramento contínuo verificou que a temperatura da câmara de combustão secundária - ciclone apresenta-se nos períodos de partida, parada e finalização em temperaturas abaixo de 800°C, quando não é permitida a alimentação de resíduos.

4 - CONDICIONANTES:

4.1 - Os registros da movimentação dos resíduos (coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final) deverá ser realizada por gerador e pela pesagem dos resíduos;

4.2 - Os registros da movimentação de resíduos e dados do monitoramento contínuo das emissões atmosféricas deverão ser apresentados à SEMA/MT em relatórios trimestrais, nos formatos digital (completo) ou disponibilizado para acesso *on line* e impresso (resumo e gráficos);

4.3 - Encaminhar registro do controle da alimentação do incinerador descrevendo quantidade (kg) e tipo de resíduos alimentados diariamente em conjunto com relatório de monitoramento semestral;

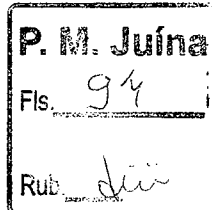
4.4 - Encaminhar monitoramento dos efluentes líquidos (líquido da lavagem de gases), conforme plano de monitoramento aprovado e apresentado pelo Protocolo n.º 31576/2010.

4.5 - Encaminhar Certificados de Calibração do sistema e equipamento atualizados, toda vez que fazer a manutenção, medições ou troca de equipamentos;

4.6 - Apresentar na próxima renovação da Licença de Operação o Monitoramento da qualidade do ar no entorno do empreendimento, observando a Resolução CONAMA n.º 3, de 22 de agosto de 1990, juntamente com o Teste de Queima.

5 - CONCLUSÃO:

Com base nos documentos apresentados, na legislação pertinente, na vistoria "in loco" e no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão N°: 252700
Validade: 31/03/2020

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 19543 desde 13/10/2009 com CNPJ 10.532.271/0001-41

W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Registrada para: COLETA, TRATAMENTO DE RESÍDUO E DESTINO FINAL CLASSE I E II, TRANSPORTE TERRESTRE DE RESÍDUO (CLASSE I E II) TRANSBORDO, ESTERILIZAÇÃO, AUTOCLAVAGEM, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS CONTAMINADOS DA ÁREA E/OU MEDICAMENTOS VENCIDOS, PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INERTES), ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E INCINERAÇÃO DE LIXO QUÍMICO INDUSTRIAL E COMERCIAL (CLASSE I), SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, PROCESSAMENTO, TRANSFORMAÇÃO, TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: R CHICO BELO, 5 - SALA 2
MORADA DA SERRA CPA 1
CUIABÁ-MT
78055-223

Capital Social: R\$ - 400.000,00 Registrado na Junta Comercial em 15/09/2009
Quatrocentos Mil Reais

Responsabilidade Técnica: **NADJA SAMIRA EL-HAGE FELFILI**
Carteira MT019782-D expedida em 17/11/2009, responsável técnico desde 07/02/2012
Registrado sob o número 19782, em 17/11/09 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1207977152 Validade do contrato do profissional: / /
Responsável Técnico da Matriz
Titulação: Engenheiro Sanitarista
Atribuições Legais:
ART. 01 DA RES. 310 DE 23/07/1986, DO CONFEA

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 12 de Setembro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

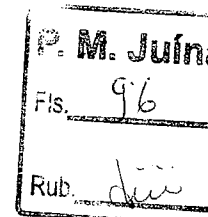
P. M. Juína	
Fls.	95
Rub.	<i>[assinatura]</i>



Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Empresas - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N°: 254034
Validade: 31/03/2020
Nome: NADJA SAMIRA EL-HAGE FELFILI
Registro: 19782 desde 17/11/2009
Carteira: MT019782-D expedida em 17/11/2009 pelo CREA-MT.
CPF: 695.097.781-68
Reg. Nacional Prof: 1207977152
Titulação:

ENGENHEIRA SANITARISTA, colou grau em: 19/05/2009. Tipo de Comprovação: Diploma/Certificado
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Anotação de Curso:

Responsabilidade Técnica: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA desde 07/02/2012

Atribuições Legais: ART. 01 DA RES. 310 DE 23/07/1986, DO CONFEA

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 2 de Outubro de 2019



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5008889	27/12/2019	27/12/2019	27/03/2020

Dados básicos:

CNPJ : 10.532.271/0001-41
Razão Social : WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Nome fantasia : WM AMBIENTAL
Data de abertura : 12/11/2008

Endereço:

logradouro: ROD MT 351
N.º: 1
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 78048-000
Complemento: EM FRENTE AO ATERRO
Município: CUIABA
UF: MT

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-61	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, I (agrotóxicos)
17-62	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, II (pilhas; baterias)
17-2	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36 (recuperação; aproveitamento energético)
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k (resíduos industriais; resíduos de mineração)
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

P. M. Juína
Fls. 98
Rub. *ju*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS**

CONTRATO Nº CI 0806/17

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes signatárias abaixo qualificadas como:

Contratante: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – Pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 10.532.271/0001-41**, – com sede na Rodovia MT 351, Lotes 07 e 08, KM 06– Zona Rural – Cuiabá/MT, CEP 78048-000, denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

Contratada: CGR – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABA LIMITADA. Pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 06.211.613/0001-54**, com sede na Estrada do Couro, s/n km – Pedra 90 – Cuiabá – MT, CEP 78099-335 denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Firmam o presente avença mento que se regerá pela legislação civil Aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **destinação final de resíduos** Classe I e Classe II A e II B, de acordo com a classificação de resíduos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas na NBR 10004.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A disposição final dos resíduos será realizada em aterro sanitário licenciado, localizado na Estrada do Couro, s/n km – Pedra 90 – Cuiabá – MT.

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintoofficio@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BIR45063
R\$ 3,00
Em testemunho () da verdade
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Cuiabá, 10 de outubro de 2019
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Serv. 81 Cod Ato 8

DEBORA
Registra
M. Helena Rondon Luz
Tabelião de Notas
Cuiabá - MT

Selo de Controle Digital

QR CODE

[Assinatura]

[Assinatura]

- 4) Informar à **CONTRATANTE**, quando esta solicitar, a respeito da regularidade na prestação dos serviços, bem como o atendimento às normas ambientais;
- 5) Apresentar mensalmente junto a fatura dos serviços, o demonstrativo das cargas de resíduos recebidas no aterro sanitário;

CLÁUSULA QUINTA: Constituem-se obrigações da **CONTRATANTE**:

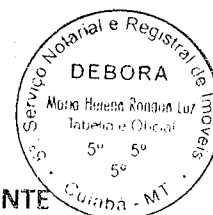
- 1) Encaminhar para o aterro sanitário somente os resíduos da classe II A e II B, respondendo civil e criminalmente pelo envio de resíduos não autorizados ou proibidos por lei;
- 2) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, conforme cláusula sexta, parágrafo primeiro.

III – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA: Pela prestação de serviços objeto desta avença, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente pelos *Resíduos Classe IIA e IIB* ao preço de:

- Para recepção em nosso Aterro para os resíduos acima especificados – com controle na balança – R\$ 0,20 (vinte centavos) por kilo;
- Será cobrado o peso mínimo mensal de 50 (cinquenta) toneladas;
- Logística: **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal dos serviços será expedida no primeiro dia útil de cada mês, abrangendo os serviços prestados no mês antecedente, e serão encaminhados à **CONTRATANTE** juntamente com o relatório de pesagem, e o boleto bancário, cujo vencimento será no dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

P. Juína
 Fls. 003
 Rub. 100

Licença de Operação

LO Nº: 311694/2015

VÁLIDA ATÉ: 10/08/2021

PROCESSO Nº: 45648/2014

DATA DE PROTOCOLO: 12/05/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA

ATIVIDADE LICENCIADA:

ATERRO SANITÁRIO

LOCALIZAÇÃO:

Estrada do Couri, sem número, km 03, Fazenda Nova Esperança, Pedra 90. Caixa Postal 5007

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:53,00 - S: 15:35:42,30

MUNICÍPIO:

Cuiabá/MT

CEP:

78.098-971

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA

CNPJ/CPF: 06.211.613/0001-54

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Gestão de aterros sanitários

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 93108 / CLEIA / SUIMIS / 2015

LOCAL E DATA

Cuiabá - MT
 12/08/2015

Coordenador

Maria de Fátima Souza Cardoso

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT

CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200

www.sema.mt.gov.br



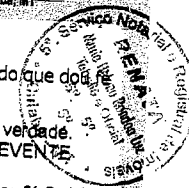
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabela: Maria Helena Rondon LOPES
 CNPJ: 15.037.608/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700; Fax: (65) 3321-8121
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.910 - Golabelras, CEP: 78.052-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 ARG08605
 R\$ 2,40
 Em testemunho () da verdade.
 MAYSA SILVA LESSA MORAIS-ESCREVENTE
 Cuiabá, 28 de outubro de 2015
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod Ato 6

http://www.tjmt.jus.br/selos

SUIMIS



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabela: Maria Helena Rondon LOPES
 CNPJ: 15.037.608/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700; Fax: (65) 3321-8121
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.910 - Golabelras, CEP: 78.052-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 ARN20160
 R\$ 2,40
 Em testemunho () da verdade.
 NAIRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
 Cuiabá, 19 de novembro de 2015
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod Ato 6

http://www.tjmt.jus.br/selos

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Parecer Técnico

Análise do Requerimento da Licença de Operação (LO) para ampliação do Aterro de Co-disposição de Resíduos Sólidos Classe II da empresa CGR - Cuiabá

PT Nº: 93108 / CLEIA / SUIMIS / 2015

Processo Nº: 45648/2014
Data do Protocolo: 12/05/2014

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA
- CPF/CNPJ: 06.211.613/0001-54
- Endereço: Avenida Isaac Póvoas, 1331, Edifício Milão, 30 andar, sala 32 - Centro. - CEP: 78.045-900
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA
- Localização: Estrada do Couro, sem número, km 03, Fazenda Nova Esperança, Pedra 90. Caixa Postal 5007 - CEP: 78.098-971
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:53,00 - S: 15:35:42,30

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: ADMILTON DE LIMA SILVA
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 1200896319

Atividades Licenciadas:

- Atividades de Infra-estrutura - ATERRO SANITÁRIO

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

HISTÓRICO:

A empresa Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá Ltda possui em vigência a Licença de Operação n.º 310738/2014, emitida em 11/12/2014 para atividade de Aterro de Co-disposição de Resíduos Classe II (Capacidade de 100 toneladas/dia) e Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I.

Em 26/01/2015 foi emitida a Licença de Instalação n.º 64917/2015, para ampliação do Aterro de Resíduos Sólidos Classe II, conforme Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, com solicitações para o requerimento da Licença de Operação.

O Centro de Gerenciamento Residuais Cuiabá Ltda (CGR - Cuiabá) requereu a Licença de Operação da ampliação do Aterro de Resíduos Sólidos Classe II em 18/02/2015 por meio do Protocolo n.º 68522/2015, que encaminhou os seguintes documentos: Requerimento Padrão devidamente preenchido, cópia da guia de recolhimento e comprovante de pagamento da taxa para o licenciamento ambiental, Ofício n.º 002/CGR-CUIABÁ/2015 em resposta ao Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, Anotação de Responsabilidade Técnica

Secretaria de
do Meio Ambiente

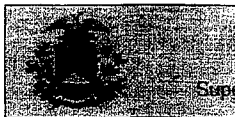
Rua C, esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78.050-970
Fone: (65) 3613-7200 - www.sema.mt.gov.br

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondoni Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golubeiras, CEP: 78.045-900 - Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

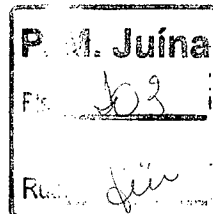
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
ARG08588
RS 2,40
Em testemunho () da verdade
MAYSA SILVA LESSA MORAIS-ESCREVENTE
Cuiabá, 28 de outubro de 2015
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6
<http://www.tjmt.jus.br/seics>

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondoni Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golubeiras, CEP: 78.045-900 - Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
ARN20159
RS 2,40
Em testemunho () da verdade
NAIRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
Cuiabá, 19 de novembro de 2015
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6
<http://www.tjmt.jus.br/seics>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS



Superficiais e do Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas mensalmente, podendo propor parâmetros indicadores, com apresentação de relatório técnico trimestral a SEMA-MT;

Referente aos Programas de Monitoramento para Águas Superficiais e para Águas Subterrâneas foi apresentada na página 4 uma proposta de monitoramento com frequência de amostragem trimestral (quando o recebimento médio de resíduos atingir valores até 300 ton./dia) e o monitoramento com frequência mensal (quando o recebimento médio de resíduos atingir valores acima de 300 ton./dia), e a apresentação de relatórios técnicos à SEMA trimestralmente. Nas páginas 5 e 6 são apresentados quadros de parâmetros completos e quadros de parâmetros simples a serem analisados nos Programas de Monitoramento.

Para sustentar a proposta de frequência no monitoramento de acordo com o recebimento de resíduos e com o intuito de definir os parâmetros a serem analisados mensalmente, é apresentado o resultado da série histórica de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento entre os anos 2010 a 2014 (páginas 8 a 11) que compreende os seguintes valores de parâmetros:

- ph < 9,0;
- Demanda Química de Oxigênio (D.Q.O.) – máxima < 140,00 mgDQO/l (média = 28,84 mg/l);
- Condutividade Elétrica – máxima < 481,00 µS/cm (média = 222,60 µS/cm);
- Nitrogênio total Kjeldahl (NTK) – máxima < 33,60 mg/l (média = 9,93 mg/l).

Os resultados da série histórica de monitoramento das águas superficiais são apresentados na página 12 e compreende os seguintes valores de parâmetros:

- ph < 9,0 (média = 7,16);
- Demanda Química de Oxigênio (D.Q.O.) – máxima < 28,20 mg/l (média = 13,37 mg/l);
- Oxigênio Dissolvido (O.D.) – mínimo > 2,90 mg/l (média = 6,58 mg/l);
- Sólidos Totais (ST) – máxima < 145,00 mg/l (média = 55,13 mg/l).

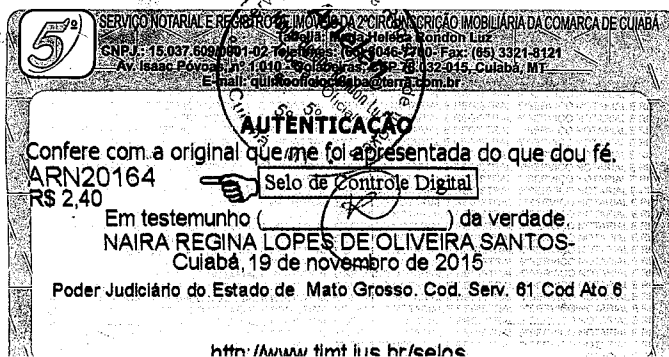
Na página 13, está apresentado o Cronograma Executivo de Monitoramento das Águas Subterrânea e Superficial para o recebimento médio de 100 a 300 toneladas/dia de resíduos e ainda na mesma página é apresentado o Cronograma Executivo do Programa de Monitoramento da qualidade das Águas Subterrânea e Superficial para recebimento de resíduos acima de 300 ton./dia.

Com base nos dados de monitoramento histórico da área do empreendimento e levando em consideração o recebimento atual de resíduos, consideramos ser viável o modelo proposto de monitoramento.

6.1.2 – Realizar as campanhas do Programa de Monitoramento Geotécnico, vistorias de monitoramento, análise e interpretação dos resultados mensalmente, com apresentação de relatório técnico trimestral;

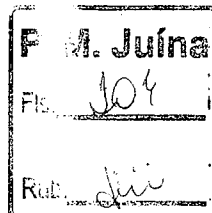
Secretaria de
de Meio Ambiente

Rua C, esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78.050-970
Fone: (65) 3613-7200 - www.sema.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS



de lixiviados e se necessário readequar o sistema para obter maior eficiência;

Para este item houve a apresentação, nas páginas 21 e 22, onde o responsável técnico informou que o sistema será instalado em etapas, conforme também tratado no item 6.2.3, onde para cada etapa haverá um "start" para instalação da mesma, ficando a cargo do monitoramento identificar a necessidade de "start" de novas etapas de forma antecipada ou revisão do modelo adotado.

No caso da operação do empreendimento se mantiver na situação atual ou de recebimento de até 100 toneladas diárias, os pontos de start serão:

1 - *Carga Orgânica média de 13,36 KgDBO/dia ultrapassada, medida no interior do Tanque de Equalização (T.E.), considerado hoje o efluente encaminhado para estação terceirizada;*

2 - *Estação Terceirizada não atingir os padrões estabelecidos em normativas legais, no lançamento; e*

3 - *Atingir 1,14 (417 dias) de operação ou superar a capacidade da área A2 (Subdivisão), conforme expansão programada.*

Com relação à Estação de Tratamento de Esgoto Terceirizada para receber o chorume da CGR Cuiabá, a empresa encaminhou o Protocolo n.º 168387/2015 que descreve os acordos para recebimento do chorume pelo DAE (Departamento de Água e Esgoto) do município de Várzea Grande e o registro de recebimento pelo mesmo, além do Ofício n.º 001/2015 - CGR Cuiabá com consulta à CAB Cuiabá, para possível recebimento do chorume. Desta forma, verifica-se a necessidade de demonstrar por meio do monitoramento que o chorume não interfere na qualidade do efluente final da estação de tratamento de esgotos terceirizada, bem como da apresentação da Licença Ambiental da mesma para juntada ao processo.

O empreendimento revisou o programa de monitoramento de chorume com ações previstas caso sejam detectadas alterações que comprometam a eficiência do sistema, sendo elas:

- *Antecipação das etapas de instalação das unidades do Sistema de Tratamento de Lixiviados;*

- *Ampliação da rede de monitoramento (pontos amostrais);*

- *Revisão da concepção de projeto adotada.*

6.1.5 - Revisar o cronograma de execução do Programa de Educação Ambiental, considerando sua extensão ao longo da vida útil do empreendimento;

O Programa de Educação Ambiental foi revisado conforme solicitação do Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, com cronograma de atividades para 2015, 2016 e para operação do empreendimento, continuamente por toda vida útil do empreendimento. Item Atendido.

6.1.6 - No ato do requerimento da Licença de Operação (LO) deverá ser apresentado quadro resumido, onde constem todos os programas ambientais, sua frequência de campanhas e de apresentação a SEMA-MT revisadas, conforme Plano apresentado e análise e solicitações deste parecer.

No anexo 02, página 39, foi apresentado o quadro resumo, com todos os programas ambientais e

Secretaria de
do Meio Amb.

Rua C, esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78.050-970
Fone: (65) 3613-7200 - www.sema.mt.gov.br



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.809/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP: 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintoflora@cuiaba.terra.com.br

5/9

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé
ARG08601
R\$ 2,40

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade
MAYSA SILVA LESSA MORAIS-ESCREVENTE
Cuiabá, 28 de outubro de 2015

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod. Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.809/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP: 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintoflora@cuiaba.terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

ARN20163
R\$ 2,40

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade
NAIRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
Cuiabá, 19 de novembro de 2015

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod. Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

P. M. Juína
Fls. 103
Rub. [assinatura]

Os equipamentos de aeração também serão instalados de forma gradativa na Lagoa Aerada 1.

6.2.4 – O empreendedor deverá efetuar o pagamento da reposição florestal, devendo apresentar documento de quitação até o requerimento da Licença de Operação – LO;

Foi apresentado no **Protocolo nº 68522/2015** documento comprobatório de quitação da Reposição Florestal correspondente a 226,93 m². Diante do exposto consideramos o item plenamente atendido.

4 – ANÁLISE DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DA SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Conforme relatório apresentado o empreendimento apresenta 600 m² de área construída, sendo composta por: guarita, balança, galpão Classe I, abastecimento, escritório e área de apoio. O empreendimento conta com infraestrutura própria para abastecimento de água, por poço tubular profundo, energia elétrica fornecida pela CEMAT – Energisa, disponibilidade de telefonia fixa e sistema de tratamento de esgoto, composto por fossa e sumidouro, para atender a área administrativa. A unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde possui processo independente de licenciamento ambiental.

O aterro de co-disposição de resíduos sólidos Classe II encontra-se na fase operacional denominada Fase I (Subdivisão A2), conforme projeto.

No dia 17 de março de 2015 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento outrora denominado Centro de Gerenciamento de Resíduos Cuiabá LTDA (Aterro CGR), localizado na Estrada dos Couros, Km 03, Fazenda Nova Esperança, Bairro Pedra 90.

Esta vistoria teve por objetivo constatar a execução das atividades previstas no Cronograma apresentado no Projeto Básico Ambiental - PBA, considerando que o mesmo já se encontra instalado e em funcionamento, e no momento passa por processo de ampliação, motivo da apresentação dos Estudos de Impactos Ambientais – EIA e Projeto Básico Ambiental – PBA.

No momento da vistoria pode-se constatar a execução de drenagem de águas pluviais nos taludes do maciço, o plantio da cortina vegetal e verificar a situação das instalações existentes, como os poços de monitoramento e tanque de chorume, que é impermeabilizado e possui sistema de detecção de vazamentos, como descrito no relatório.

Cortina Vegetal:

Constatou-se in loco a implantação da cortina vegetal em um trecho de aproximadamente 100 metros no entorno do aterro, com largura média de 5 metros. A espécie utilizada é o *Eucalyptus citriodora*, conhecida pelo seu potencial odorífero e rápido crescimento. O plantio foi executado a aproximadamente um mês, com indivíduos apresentando em torno de 50 centímetros de altura.

Faz-se necessária a progressão dessa atividade para todo o entorno do Aterro Sanitário, considerando que o mesmo já está em operação, essa medida minimiza os efeitos visuais causados pelo empreendimento. A implantação da Cortina Vegetal não deve, em hipótese alguma, ocorrer sobre áreas com vegetação nativa, ou seja, não se deve retirar a vegetação

Secretaria de
do Meio Amb.

Rua C, esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78.050-970
Fone: (65) 3613-7200 - www.sema.mt.gov.br



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golabelras, CEP: 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintofielocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

ARG08632
R\$ 2,40

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade
MAYSA SILVA LESSA MORAIS-ESCREVENTE
Cuiabá, 28 de outubro de 2015

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 81 Cod. Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golabelras, CEP: 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintofielocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

ARN20166
R\$ 2,40

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade
NAIRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
Cuiabá, 19 de novembro de 2015

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod. Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMAMT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

M. Juína
n.º 306
Rub. *diu*

7. PARECER

Considerando as informações prestadas pelos responsáveis técnicos, a vistoria e a análise técnica dos documentos apresentados, incluindo relatório consolidado e revisão do projeto executivo e plano básico ambiental posicionamos pela emissão da Licença de Operação - LO para atividade de **Aterro de Co-disposição de Resíduos Classe II e Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I**, da empresa Centro de Gerenciamento de Resíduos Cuiabá Ltda.

A Licença de Operação n.º 310738/2014 será substituída (cancelada) pela licença referente à ampliação, aprovada neste parecer.

As condicionantes e solicitações, deste parecer, devem ser atendidas, conforme prazos estabelecidos, sob pena da suspensão/cancelamento da Licença de Operação.

Cuiabá - MT, 23 de abril de 2015

Germano Gomes Passos Junior
Germano Gomes Passos Junior
Analista de Meio Ambiente
Geólogo - SEMA - MT
CONFEAR/CREAMT 120483294-3

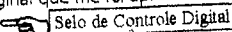
João Leônir da Silva Neto
João Leônir da Silva Neto
Analista de Meio Ambiente
Engenheiro Florestal
SEMA / MT

Everaldo Gasparini
Everaldo Gasparini
Analista de Meio Ambiente
CREA-MT 11824/D
SEMA - IMT.

Maria de Fátima Souza Cardoso
Maria de Fátima Souza Cardoso
Coordenadora de Licenciamento
com Estudos de Impactos
Ambientais - CLEIA - SEMA/MT

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golabelras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintoofticioculaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé
ARG08631  Selo de Controle Digital
R\$ 2,40

Em testemunho (*Maysa Silva Lessa Moraes*) da verdade
MAYSA SILVA LESSA MORAIS-ESCREVENTE
Cuiabá, 28 de outubro de 2015.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Secretaria de
do Meio Amb.

Rua C, esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78.050-970
Fone: (65) 3613-7200 - www.sema.mt.gov.br

9/9

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golabelras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintoofticioculaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé
ARN20165  Selo de Controle Digital
R\$ 2,40

Em testemunho (*Naira Regina Lopes de Oliveira Santos*) da verdade
NAIRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
Cuiabá, 19 de novembro de 2015

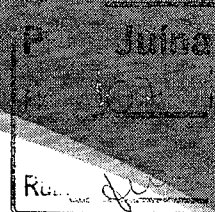
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente

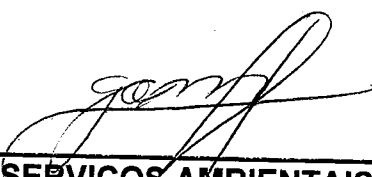


DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **W. M. Serviços Ambientais Ltda.**, CNPJ 10.532.271/0001-41, sediada na Rodovia MT 351, Km 06, Lotes 07 e 08, em Cuiabá/MT, com endereço para correspondência Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cuiabá – MT, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Sr. **DANILO MOSCHETA GONCALVES**, RG n.º 30753041-3 e do CPF/MF n.º 205.440.248-69, residente e domiciliado no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, declara inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2020



WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 10.532.271/0001-41
DANILO MOSCHETA GONÇALVES



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 108
Rub. 111

PARECER - CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS”.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

DOTAÇÃO:

1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000-HOSPITAL MUNICIPAL
1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000-UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000-ESF

FONTE: 0100000000- RECURSOS ORDINARIOS

() Não há orçamentário para pagamento das obrigações.

Juina - MT, 26 de março de 2019.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 109

RUBRICA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

“ADESAO 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020 - “CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS”.

ADESÃO Nº ____/2020 que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **“ADESAO 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020 - “CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS”** com base no Processo n.º ____/2020 – ADESÃO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 110

RUBRICA

Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "ADESAO" A "ADESAO 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020 - "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS".

. Estado de Mato Grosso, com base no Processo n.º ____/2020 – ADESÃO que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

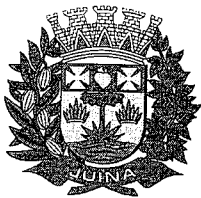
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.O objeto deste contrato é a "ADESAO 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020 - "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS".

a) Entregar o objeto no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, no local informado;

b) Comunicar, antes da conclusão dos serviços (montagem definitiva do equipamento).

2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>111</u>
<u> </u>
RUBRICA

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a Prestação de Serviços de deClínica Especializada para Internação e Tratamento de Paciente Menor com Dependência Química, seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância de R\$ _____ (_____) mensais, pelo período estimado de internação de ____ (____) meses, totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é (....), com início em de de 2019 e com término previsto para de de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

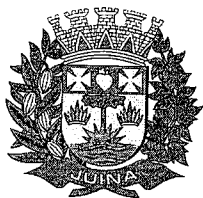
3.4.1. o prazo para a entrega é dea partir da.....

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 312

RUBRICA

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

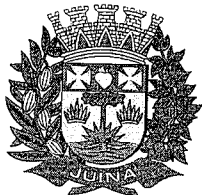
CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 113
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + I_0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I ₀	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>34</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 315
RUBRICA

justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

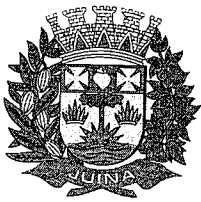
6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- 1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000-HOSPITAL MUNICIPAL
- 1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000-UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
- 1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000-ESF



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 336
RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações profissionais;

8.1.10. Apresentar laudo do mecânico da empresa vencedora atestando que o equipamento está apto e seguro para o trabalho.

a) Entregar e efetuar a substituição da peça no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, no local informado;

b) Disponibilizar à Contratante todas as peças que foram substituídas durante a execução do conserto objeto do presente instrumento, as quais deverão ser entregues na mesma oportunidade que ocorrer a entrega do equipamento;

c) Comunicar, antes da conclusão dos serviços (montagem definitiva do equipamento), o técnico indicado pelo CONTRATANTE para que este inspecione o trabalho realizado e emita o relatório que entender cabível.

8.1.10.1. Propiciar que o CONTRATANTE, por meio de operador por este designado, possa efetuar teste de operação no equipamento submetido a conserto.

8.1.10.2. Assegurar a garantia dos serviços e peças fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.11. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.12. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 837
<i>Juina</i>
RUBRICA

8.1.13. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.14. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.15. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem das peças aplicadas no conserto do equipamento;

9.1.3.1 Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 118
RUBRICA

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 119
RUBRICA

10.6.5.3. prestarao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

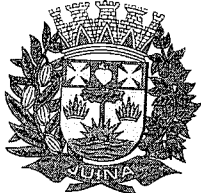
10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <i>[assinatura]</i>
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 121
RUBRICA

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 122
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

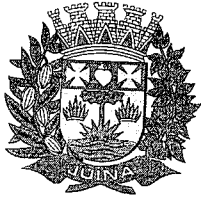
11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 123

RUBRICA

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

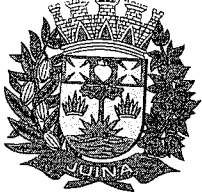
11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRODUTIVIDADE EFETIVA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 324
RUBRICA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

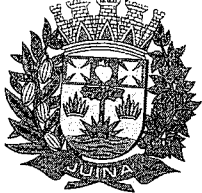
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ADESÃO E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da inexigibilidade de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 325
RUBRICA

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "ADESAO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018 REFERENTE AQUISICAO A TRATOR CORTADOR DE GRAMA FIRMADO JUNTO MUNICIPIO DE SANTA RITA DE TRIVELATO MT FIRMADO JUNTO A EMPRESA JOSE JADIR FACCIO -ME (AGROSSERA) CNPJ SOB O Nº 06.982.999/0001-06.corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 326

RUBRICA

instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º ____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º ____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º ____;

CPF/MF N.º ____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 192
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2020;
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019;
MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE;
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico, por escrito, do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade do Poder Executivo Municipal aderir a Ata de Registro de Preços n.º 051/2019, oriunda do Pregão Presencial n.º 028/2019, do Município de Poconé-MT, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de lixo hospitalar e resíduos sólidos, conforme C. I. n.º 059/2020 - Coord. Compras, datado de 23 de Março de 2020, firmado pela Secretária Municipal de Saúde que segue encartado aos autos.

Inicialmente, Senhor Secretário, cabe ressaltar que a adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal n.º 3.931/01, conforme previsão do § 3.º, do art. 8.º, com as seguintes redações:

Art. 8.º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
(...).

§ 3.º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Portanto, a conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros. O tema, como é sabido, é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 128
Rub. Juína

órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal¹.

Não obstante, como se observa, a contratação por adesão à ata de registro de preços trata-se de uma exceção ao dever de licitar imposto pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, promulgada em 1988, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base nas disposições dos arts. 24 ou 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ademais, apesar das discussões que envolvem o tema, o Tribunal de Contas da União - TCU posiciona-se pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem-se dessa verdadeira carona licitatória. Nesse diapasão, o citado Tribunal de Contas, já teve a oportunidade de analisar a figura "do carona" ou "da carona", admitindo a sua regularidade como procedimento em tese².

Cabe deixar frisado, e não olvidar, neste ensejo, que a mencionada Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações e Contratos. Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal (de Contas) assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle⁴.

Outrossim, com a entrada em vigor do Decreto Federal n.º 9.488/2018, verifica-se que o mesmo inseriu no art. 22, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, dois outros parágrafos, ou seja, o § 1.º-A e o § 1.º-B, restringindo de certa forma a figura do carona.

O § 1.º-A prescreve que a entidade que promoveu a licitação somente pode autorizar a adesão depois que a entidade interessada na adesão realize estudo para demonstrar o *"ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão"*.

Por sua vez, o § 1.º-B determina que a entidade promotora da licitação deve aprovar o estudo realizado pela entidade interessada na adesão e que, depois de aprovado, tal estudo deve ser publicado no Portal de Compras do Governo Federal.

¹ Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços - Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

² O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes - caronas - nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do "carona", pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo PC n.5 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005.

³ Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

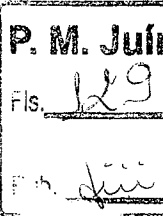
⁴ Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: "As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



No entanto, entende esta Procuradoria Geral que os dois parágrafos mencionados acima, não se aplicam as adesões de ata realizada pelos municípios, pois seria impróprio e inadequado que Entidades de esferas federativas distintas tivessem que se imiscuir em questões que não lhe dizem respeito, que não lhe trazem qualquer vantagem ou benefício. Não faz sentido tal determinação.

De modo contrário, contata-se com relação às alterações das redações do §§ 3.º e 4.º, do citado art. 22, introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018, que de forma conjunta, limitou para menos, quer seja, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Desta feita, comungamos do entendimento de que no ato de anuência do Órgão Gerenciador deverá tal informação ser prestada ao Órgão não participante que pretende aderir a ata, sob pena da adesão restar viciada em relação a legalidade.

Por fim, é cediço, que o ato de adesão de ata não é amplo e irrestrito, e que tal prática deve atender pelo menos, no mínimo, o princípio da economicidade do Poder Público, que impõe ao Administrador o dever da escolha de uma proposta mais vantajosa para a administração, assim como a observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e, neste caso em especial, que nos ocupamos, deve ser providenciada a análise dos seguintes requisitos e pressupostos, antes de ser determinada e celebrada a referida adesão:

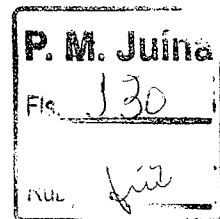
- a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços, e se tal fato está devidamente comprovado nos autos;
- b) se mediante consulta ao Órgão Gerenciador (Município Licitante), este autorizou a adesão;
- c) se mediante consulta ao licitante vencedor, o mesmo manifestou interesse em fornecer o produto ou a mão de obra; e,
- d) se o produto ou os serviços pretendidos não excedem o quantitativo de 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não ultrapassam o dobro do registrado na ata de registro, informação que deve ser prestada pelo Órgão Gerenciador (Município Licitante), quando da sua anuência à adesão pretendida.

Cumprido deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



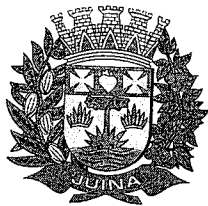
Por fim, consigna ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação ou de Adesão de Ata com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificado a legalidade, a luz da legislação em vigor da contratação ou aquisição por adesão à ata de registro de preços, com base nas disposições do Decreto Federal n.º 3.931/01, com as alterações introduzidas pelos Decretos Federais n.ºs 7.892/2013 e 9.488/2018, que se trata, como já registrado nas linhas acima, de uma exceção ao dever de licitar imposto pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, **OPINO** pela possibilidade do Poder Executivo do Município de Juína-MT aderir a Ata de Registro de Preços n.º 051/2019, oriunda do Pregão Presencial n.º 028/2019, do Município de Poconé-MT, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de lixo hospitalar e resíduos sólidos, conforme C. I. n.º 059/2020 - Coord. Compras, datado de 23 de Março de 2020, firmado pela Secretária Municipal de Saúde que segue encartado aos autos, **DESDE DE QUE** presentes todos os requisitos e pressupostos elencados nos itens acima, sob pena do Gestor Público incorrer em ato de improbidade administrativa e/ou crime tipificado na Lei das Licitações Públicas, a ser apurado *a posteriori* pelo Ministério Público e apreciado e julgado pelas Cortes de Contas competentes e, em última instância, pelo Poder Judiciário.

É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 25 de março de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 131
Rub. Juína

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo nº: 002/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Poconé

Vigência/Ata: 26/03/2020 a 26/03/2021

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Juína/MT.

Objeto: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS

Valor: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Recurso:

1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000-HOSPITAL MUNICIPAL

1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000-UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000-ESF

FONTE: 0100000000- RECURSOS ORDINARIOS

Fornecedor: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Data: 26 de março de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
Juína/MT.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Pregão Presencial
Nr.: 1002 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 1002 / 2020
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Data da Homologação: 26/03/2020
- d) Data da Adjudicação: 26/03/2020
- e) Objeto da Licitação: ""CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 28/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS".
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código Razão Social

8647 - W. M. SERVICOS AMBIENTAIS LTDA-EPP

CNPJ

10.532.271/0001-41

Qtde de
Itens

1

1

Valor

R\$ 65.600,00

R\$ 65.600,00

JUINA-MT, quinta-feira, 26 de março de 2020.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 1002 / 2020 - PR

Rub. *ju*

P. M. Juína

123

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: W. M. SERVICOS AMBIENTAIS LTDA-EPP

CNPJ: 10.532.271/0001-41

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item

Código

Valor Total

SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE,
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS
DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - POR QUILO

461823

R\$ 65.600,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 65.600,00

Total do Vencedor: R\$ 65.600,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Pregao Presencial

Nr.: 1002 / 2020 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 1002 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 26/03/2020

d) Objeto da Licitação: ""CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 128/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS".

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
8647 -	W. M. SERVICOS AMBIENTAIS LTDA-EPP	10.532.271/0001-41	1	R\$ 65.600,00
			1	R\$ 65.600,00

JUINA-MT, quinta-feira, 26 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

P. M. Juína

Fls. 125

Rm

ju

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

372593/2020

431394

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734827817

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 146964



26032020105322710001410020056537259390936620431394

NOME

W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CPF/CNPJ

10.532.271/0001-41

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rod MT 351, KM 06 - KM 06 LOTE 07 E 08 QDA 01

BAIRRO

ZONA RURAL

FINALIDADE

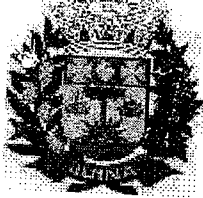
A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 26 de março de 2020


Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 25 de Abril de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 136
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

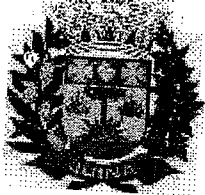
"ADESAO 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020 - "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS".

ADESÃO Nº 002/2020 que fazem o Município de Juína-MT e W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.532.271/0001-41, com sede na Rodovia MT 351, n.º s/n, Bairro km 06 lote 07 e 08, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **DANILO MOSCHETA GONÇALVES**, brasileiro/a, portador/a da Cédula de Identidade n.º 30753041-3, SSP/SP, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 205.440.248-69, residente e domiciliado/a no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de

"ADESAO 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020 - "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SOLIDOS" com base no Processo n.º 002/2020 – ADESÃO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 137
RUBRICA

Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "ADESAO" A "ADESAO 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020 - "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS".

. Estado de Mato Grosso, com base no Processo n.º 002/2020 - ADESÃO que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

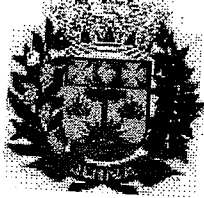
CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.O objeto deste contrato é a "ADESAO 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020 - "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS".

- a) Entregar o objeto no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, no local informado;
- b) Comunicar, antes da conclusão dos serviços (montagem definitiva do equipamento).

2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 135
RUBRICA

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

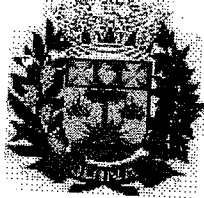
3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a Prestação de Serviços de coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento disposição final de lixo hospitalar resíduos sólidos, seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461823		2.000	SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - POR QUILO	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
2	461823		6.000	SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - POR QUILO	R\$ 3,95	R\$ 19.680,00
3	461823		12.000	SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - POR QUILO	R\$ 3,95	R\$ 39.360,00

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

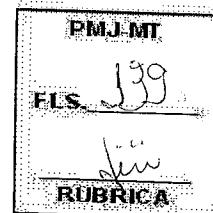
3.4. O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com início em **26 de março de 2020** e com término previsto para **26 de março de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.
- 4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.
- 4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.
- 4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

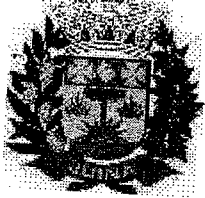
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
ELS. <i>[assinatura]</i>
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

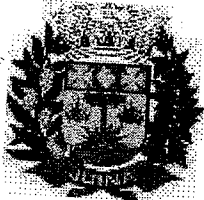
6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 141
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

- | | | |
|----|---|---|
| M | = | Valor reajustado das parcelas remanescentes; |
| V | = | Valor inicial das parcelas remanescentes; |
| I | = | Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação; |
| I0 | = | Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. |

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

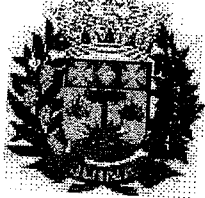
6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 349
RUBRICA

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

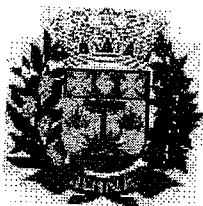
6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena de não conhecimento do pedido, e será



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 343
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- 1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000-HOSPITAL MUNICIPAL
- 1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000-UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
- 1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000-ESF

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

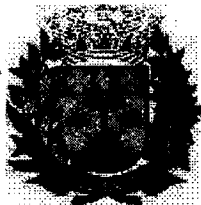
8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encarninhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações profissionais;

a) Entregar e efetuar a substituição da peça no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, no local informado;

8.1.10. Assegurar a garantia dos serviços e peças fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.11. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 344
Juina
RUBRICA

8.1.12. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.13. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.14. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.15. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem das peças aplicadas no conserto do equipamento;

9.1.3.1 Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 45
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

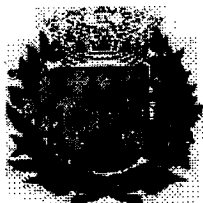
10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 348
RUBRICA

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

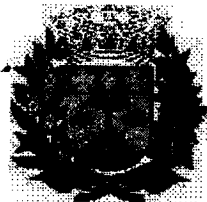
11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 149
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

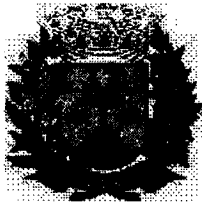
11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 150
RUBRICA

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

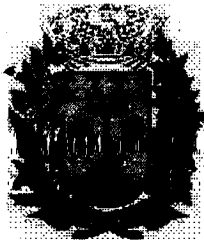
11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 358

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ADESÃO E DO CONTRATO

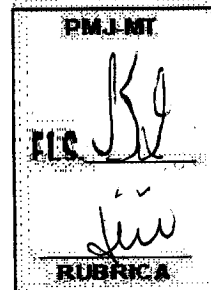
15.1. A publicação do extrato resumido da adesão a ata e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

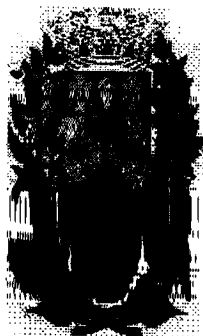
17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "ADESAO 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020 - "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ/MT
FLS. 159
11r
RUBRICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 26 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF/MF N.º 10.532.271/0001-41
CONTRATADA
DANILO MOSCHETA GONÇALVES
Representante Legal
CPF/MF N.º 205.440.248-69

TESTEMUNHAS:

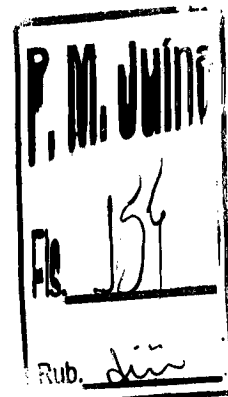
CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028238229**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 26/03/2020 Hora da emissão: 12:41:08

Nome/denominação do sujeito passivo: **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA -EPP**
CNPJ: **10.532.271/0001-41**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

10532271000141 - W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA -EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **24/04/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T9KB99K279A922KT**

Voltar

Imprimir

P. M. Juina

Fs.

Rub.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.532.271/0001-41

Razão Social: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Endereço: ROD MT 351 06 QUADR 01 LOTE 07/08 / ZONA ARUAL / CUIABA / MT /
78104-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032402293799681343

Informação obtida em 27/03/2020 08:35:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 116
RUBRICA

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

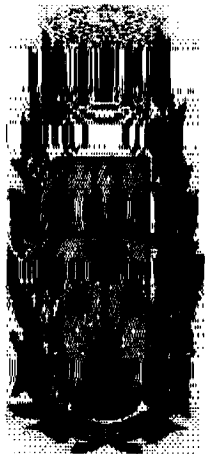
10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

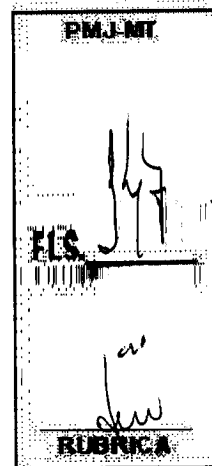
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma ou ainda se não houver pagamento a ser efetuado à



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

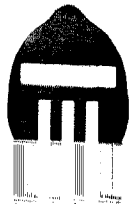
11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Juína-MT, 24 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

costume.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

DECRETO N.º 411, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual, datado de 26 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades privadas para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção contra a contaminação do Novo Coronavírus - COVID-19; e,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e fazer a inclusão de dispositivos no Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º O art. 14, do Decreto Municipal n.º 403/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.
IV - bares, lanchonetes, restaurantes, carrinhos/trailers de comidas e espetinhos diversos - localizados nos espaços e passeios públicos - sorveterias e similares, vendas de açaí e similares, serviços de alimentação, casas de agropecuária e casas de material de construção;

(...)

§ 12. Ficam autorizadas, todas as atividades econômicas do município, a trabalharem, a partir de 27 de março de 2020, adotando-se o sistema delivery ou quando possível a retirada no local, contudo, vedado, expressamente, o atendimento ao público de forma presencial, evitando aglomerações, permanecendo de portas fechadas, devendo os contatos acontecerem de forma remota, tais como: telefone(fixo) e aplicativo como o whatsapp, e-mails e redes sociais;

§ 13 O funcionamento das atividades, para retirada no local, permanecendo as portas fechadas, deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação do coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário;

§ 14 Os estabelecimentos privados, devem adotar as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes;

§ 15 Os estabelecimentos privados ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus;

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

Recurso:

1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000-HOSPITAL MUNICIPAL
1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000-UPA UNIDADE DE

PRONTO ATENDIMENTO

1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000-ESF
FONTE: 0100000000- RECURSOS ORDINARIOS

Fornecedor: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Data: 26 de março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n.º 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: VIVO LICITAÇÕES EIRELI; T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI; REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI; MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME. Juína-MT, 27 de Março de 2020. **Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 005/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2006 E 147/2014

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **16 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 27 de Março de 2020. **MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2020

CREDOR: LUMAF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME
DATA: 27/03/2020
VIGÊNCIA: 27/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020
VALOR: R\$ 295.745,00

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, motores estacionários, roçadeiras em gerais e equipamentos elétricos independente de marca e categoria para atendimento das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2020